

PUBLICAÇÃO DO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 110/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

CNPJ: 14.106.553/0001-38

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá comunica a abertura do Concorrência Eletrônica nº 003/2025. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos no município de Contendas do Sincorá – BA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Disponível na Planilha orçamentária).

Cronograma:

Início do acolhimento das propostas: 11/12/2025 às 08h00

Final do acolhimento das propostas: 24/12/2025 às 17h00

Abertura das propostas: 24/12/2025 às 17h00

Início da sessão pública: 29/12/2025 às 10h00

O Concorrência será realizado online na plataforma: <https://bnc.org.br/>

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: **licitacoescontendas@gmail.com** ou compareça à sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000, onde o edital poderá ser adquirido. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>. **Amanda Ashley Silva Conceição** Pregoeira Oficial **Contendas do Sincorá, 10 de dezembro de 2025.**

PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Torna-se público que o Município de Contendas do Sincorá, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos no município de Contendas do Sincorá – BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC Compras (<https://bnc.org.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Podem participar desta licitação todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://bnc.org.br>, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a não apresentação dos documentos no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido, acarretará a **desclassificação da licitante**, impedindo sua participação na fase de lances.**

3.3. A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra em PDF, acompanhadas das composições de custos, planilha orçamentária e BDI, conforme item 4.2, de forma não identificada, com vistas à verificação da análise da conformidade campo "Info. Req. e Arq. Req.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor ou desconto total;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- Relação de serviços, unidades e quantitativos.
 - Custos unitários.
 - Composições de Custos Unitários (CPU) para os principais serviços.

- Detalhamento do BDI (composição e percentual).
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (percentual e composição).
 - Custo total por serviço e preço global.
 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com a proposta.
 - Breve Descrição da Metodologia Executiva e plano de alocação de recursos.
 - Declaração de Conformidade com as normas técnicas.
 - Composições de Custos Unitários (CPU) para os principais serviços.
 - Detalhamento do BDI (composição e percentual).
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (percentual e composição).
 - Custo total por serviço e preço global.
 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com a proposta.
 - Curva ABC de insumos e serviços;
 - Breve Descrição da Metodologia. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. Planilha Orçamentária da Licitante, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais estimado, grafados em “Real”, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante;

5.22.7. Planilha de composição de custos unitários, em seu último nível de detalhamento;

5.22.8. Curva ABC de insumos e serviços;

5.22.9. Planilha de Composição de BDI e Planilha de Encargos Sociais.

5.22.10. Guia de recolhimento de garantia. Na importância ou documento hábil, no montante de 1% do valor estimado para a contratação (vinte e oito mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

5.22.11. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser recolhida até o dia 10 de dezembro de 2025, vedado o seu recolhimento em data posterior.

5.22.12. A garantia de que trata os subitens 5.22.13 a 5.22.16 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem. adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame.

Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

São modalidades de garantia:

5.22.13. a) caução em dinheiro;

5.22.14. b) títulos da dívida pública;

5.22.15. c) seguro-garantia;

5.22.16. d) fiança bancária.

5.22.17. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

5.22.18. A garantia de participação de que trata o subitem anterior, será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

5.22.19. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento em Microempresa ou empresa de Pequeno Porte ou MEI). *por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;*

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social; b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

b) **Capacidade Técnica Operacional;** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) **Capacidade Técnica Profissional;** Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil.**

- 1 Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
- 2 Sócio (contrato social);
- 3 Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as

condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail licitacoescontendas@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos complementares serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma onde ocorrerá a licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>, licitacoescontendas@gmail.com e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

Contendas do Sincorá-BA, 10 de dezembro de 2025.

Amanda Ashley Silva Conceição
Agente de Contratação

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CONTENDAS DO SINCORÁ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e **xxxxxxx**, **CNPJ: xxxxxxxx**: Representada neste ato por **xxxxxxxxxxxxx** brasileira, maior, Portador da cédula de identidade: xxxxxxxxx, empresa situada à xxxxxxxxxxxxxxxx; aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos no município de Contendas do Sincorá – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a), prorrogável por até 5 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Realizar, **antes do início da execução dos serviços**, o registro da obra no **Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SITSCPO)**, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme disciplinado na **Portaria MTE nº 1.124/2023** ou norma que vier a substituí-la, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização contratual.

9.24. Providenciar, quando cabível, o **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto à **Receita Federal do Brasil**, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021**, antes do início da execução contratual, e apresentar os documentos comprobatórios à fiscalização, mantendo-os atualizados conforme exigido na legislação tributária federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.1.1. BEM 1..... Valor

10.1.2. BEM 2Valor

10.1.3. ...

10.1.4. TOTAL Valor total

- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Os recursos repassados pela **CONDEDETE** para atender as despesas decorrente deste Convênio provêm do:

Os recursos custeados pelo MUNICÍPIO, relativos à sua contrapartida financeira, serão repassados, através da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0015: 1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

FONTE DE RECURSO:

1500.1001/1500.0000/1541.0000/1542.0000/1543.0000/1545.0000/1551.0000/1570.0000/1571.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Contendas do Sincorá-Bahia, __ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos no município de Contendas do Sincorá – BA.

Contendas do Sincorá-BA, 04 de dezembro de 2025

PREFÁCIO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's). A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1) INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos, situada no Município de Contendas do Sincorá – BA, a fim de melhorar sua infraestrutura e ampliar a capacidade física para atendimento da demanda educacional crescente.

A elaboração deste documento observa o disposto nos arts. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa preliminar do planejamento, destinada a demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação.

2) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer identificou que a infraestrutura atual da unidade apresenta desgaste natural, inadequações às normas vigentes e insuficiência da capacidade física, comprometendo a qualidade do ensino.

A contratação é necessária para:

- correção de patologias estruturais existentes;
- adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias às normas atuais;
- ampliação da unidade escolar para atender ao aumento de matrículas;
- melhoria das condições de acessibilidade e segurança, atendendo à NBR 9050;
- garantia de ambiente seguro, inclusivo e pedagogicamente adequado.

O direito fundamental à educação e à infraestrutura escolar adequada encontra respaldo nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal. A necessidade está alinhada ao Plano Municipal de Educação e a políticas de melhoria dos indicadores educacionais.

Além disso, o investimento em infraestrutura educacional integra:

- **Plano Municipal de Educação**
- políticas de melhoria dos indicadores educacionais
- atendimento às metas de universalização do ensino.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 11**, exige que a contratação pública seja precedida de planejamento, considerando a **necessidade do interesse público**, o que se comprova no presente caso.

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, critério de **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o art. **46** e art. **28, II**, da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração do projeto básico, da planilha orçamentária, do orçamento detalhado e das memórias de cálculo foi realizada pela equipe técnica de engenharia do Município, atendendo ao art. **6º, XXV** e art. **55, II**, da Lei nº 14.133/2021, assegurando definição precisa do objeto e viabilidade da solução.

Assim, a contratação é **essencial, urgente e plenamente justificada**, garantindo o atendimento adequado aos estudantes, servidores e comunidade escolar, promovendo melhores condições de ensino, aprendizagem, saúde, segurança e acessibilidade.

a) Meta da Contratação

A **Meta I** consiste na **abertura e instrução completa do processo licitatório** destinado à execução da obra, com:

- Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Planilha orçamentária com base em fontes de custos oficiais
- Cronograma físico-financeiro
- Gerenciamento de riscos

Conforme art. **18** da Lei nº 14.133/2021, **cada contratação deve estar devidamente justificada**, demonstrando a relação entre a necessidade pública e a solução escolhida.

A presente contratação **não se caracteriza como serviço comum**, considerando a natureza de **obra de engenharia** com complexidade técnica e necessidade de supervisão técnica especializada.

Portanto, a execução do objeto proposto representa:

- atendimento ao interesse público
- aumento da eficiência e qualidade dos serviços educacionais
- melhoria da infraestrutura e segurança da comunidade estudantil
- cumprimento dos princípios legais da Administração (art. 5º da Lei 14.133/2021)

II – ÁREA REQUISITANTE

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** é a unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar, na qualidade de responsável pela gestão da política educacional do Município de Contendas do Sincorá – BA e pela execução das ações voltadas à garantia de infraestrutura adequada para o ensino público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabe à unidade requisitante:

- **identificar a necessidade da contratação;**
- **demonstrar a motivação e o resultado pretendido;**
- **propor a solução a ser contratada,** considerando requisitos técnicos e legais.

A Secretaria também será **responsável pela gestão dos recursos financeiros vinculados ao objeto**, bem como pelo acompanhamento da execução do contrato, em conjunto com a equipe de fiscalização técnica designada, nos termos do art. **117 da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a unidade requisitante fundamenta a demanda com base no interesse público e no cumprimento das políticas educacionais municipais, atuando como **gestora da contratação**, desde o planejamento até a entrega do objeto e o respectivo recebimento da obra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação a ser realizada tem por objeto a **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, situada no Município de Contendas do

Sincorá/BA, conforme demanda essencial apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Considerando a natureza do objeto, a contratação será formalizada mediante **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, de acordo com os arts. **28, II, 46 e 6º, XXXIV** da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução integral da obra com escopo definido e custos previamente estabelecidos.

A solução técnica aprovada abrange:

- **Recuperação preventiva e corretiva** de elementos estruturais e construtivos;
- **Adequações elétricas e hidrossanitárias** conforme NBR 5410 e normas correlatas;
- **Ampliação de ambientes pedagógicos**, visando à melhoria da ambiência escolar;
- **Acessibilidade universal**, conforme NBR 9050;
- **Requalificação de áreas externas**, visando segurança e funcionalidade;
- **Melhoria das condições sanitárias e de salubridade**, em conformidade com a Vigilância Sanitária e NRs aplicáveis.

Os serviços serão executados mediante **Projeto Básico e especificações técnicas** elaboradas pela equipe de engenharia municipal, com planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade da obra, atendendo ao art. **55, II**, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá possuir:

- Registro e regularidade junto ao **CREA/CAU** ou órgão competente;
- Responsabilidade técnica por engenheiro habilitado;
- Capacidade comprovada por meio de atestados de desempenho anterior, conforme critérios do edital.

A contratação **não gera vínculo de emprego** entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública, conforme art. **121**, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada total autonomia na gestão da mão de obra contratada, vedada subordinação direta, habitualidade ou pessoalidade com agentes públicos.

Todas as etapas da obra deverão observar **normas de sustentabilidade e segurança**, incluindo:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras do MTE (especialmente NR-18 e NR-35);
- Resolução CONAMA nº 307, referente ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estabelecer parâmetros de preços compatíveis com a realidade regional e nacional para serviços de engenharia da mesma natureza. Considerando a característica do objeto e a ampla oferta de empresas de engenharia aptas a executar obras por preço unitário, optou-se pela utilização de **tabelas públicas oficiais de referência de custos**, reconhecidas pelos órgãos de controle como fontes válidas para estimativas orçamentárias, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.983/2013 e as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) para elaboração de planilhas orçamentárias.

Para composição do valor estimado foram utilizadas as seguintes fontes:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, Data-base: **09/2025 – Bahia**
- **SBC – Sistema de Custos de Obras Civis**, Data-base: **11/2025 – Bahia**
- **SICRO 3 – Sistema de Custos Rodoviários**, Data-base: **07/2025 – Bahia**
- **ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, Data-base: **09/2025 – Sergipe**
- **SEINFRA 028 – Tabelas de Referências, Ceará – 2025**

Essas tabelas contemplam custos de materiais, equipamentos, mão de obra e encargos

sociais, refletindo os preços praticados no mercado e proporcionando confiabilidade aos valores estimados.

Com base nessas fontes, a equipe técnica elaborou a **planilha orçamentária detalhada**, acompanhada da respectiva **memória de cálculo** e dos quantitativos provenientes do projeto básico, resultando em valor total estimado de:

R\$ 512.274,80 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

A análise de mercado evidenciou a **viabilidade técnica e econômica da contratação**, considerando a ampla disponibilidade de empresas de engenharia civil especializadas em **obras de reforma e ampliação predial**, especialmente no setor de edificações públicas e escolares na região do Estado da Bahia.

Os materiais, sistemas construtivos e tecnologias previstos — tais como revestimentos cerâmicos, instalações elétricas e hidrossanitárias, estruturas metálicas e/ou de concreto, esquadrias padronizadas, equipamentos de climatização e itens de acessibilidade — são amplamente ofertados no mercado regional e nacional, garantindo competitividade, facilidade de fornecimento e continuidade da execução contratual, sem risco de desabastecimento.

Diante dessas condições e em observância aos princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada em engenharia**, por meio de **Concorrência Eletrônica**, critério **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, assegurando:

- **ampla competitividade**, com acesso de interessados em nível regional e nacional;
- **transparência e controle orçamentário**, com custo previamente fixado;
- **legalidade**, com total aderência às exigências técnicas e normativas;
- **economicidade**, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos educacionais;

- **gestão eficiente do contrato**, reduzindo riscos de aditivos decorrentes de variações de quantitativos.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada em obras de engenharia** para execução de **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, com objetivo de assegurar condições adequadas de infraestrutura física, acessibilidade universal, segurança e qualidade pedagógica aos estudantes e servidores.

A obra atenderá às normas técnicas vigentes e às diretrizes do Ministério da Educação para edificações escolares, promovendo a adequação dos espaços ao ensino de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal (arts. 205 e 208) e no Plano Municipal de Educação.

A execução contemplará, de forma integrada, os serviços listados a seguir, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária:

1. Reforma das áreas existentes

- substituição de pisos, revestimentos e esquadrias deterioradas;
- recuperação de cobertura, forros e elementos estruturais;
- adequações elétricas (NBR 5410) e hidrossanitárias;
- regularização e acessibilidade das circulações internas (NBR 9050).

2. Ampliação da unidade escolar

- construção de novos ambientes pedagógicos e de apoio, garantindo ampliação da capacidade física e funcional da escola;
- instalação de salas versáteis que atendam às demandas da comunidade escolar.

3. Adequações de segurança

- instalação de dispositivos de prevenção contra incêndio e pânico;

- sinalização adequada das rotas de fuga, conforme Corpo de Bombeiros e NBR 13434;
- melhoria da iluminação interna e externa.

4. Acessibilidade e inclusão

- adaptações de sanitários;
- rampas e circulação acessível em todo o complexo escolar;
- sinalização tátil e atendimento ao disposto na NBR 9050.

A obra observará rigorosamente as normas ABNT aplicáveis, tais como:

- **NBR 15575** – Desempenho de Edificações
- **NBR 9050** – Acessibilidade
- **NBR 5410** – Instalações Elétricas
- Normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-6, NR-18, NR-35).

O **prazo de execução física da obra** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.

O **prazo total de vigência contratual** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, abrangendo as etapas de tramitação contratual, execução, medições, recebimento e encerramento da obra.

Fiscalização e Responsabilidade Técnica

A empresa contratada deverá:

- manter **Engenheiro Civil responsável técnico** devidamente registrado no CREA/BA;
- garantir assistência técnica durante toda a execução contratual até o **recebimento definitivo**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, com registros formais em Diário de Obra, relatórios técnicos e medições, em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Contendas do Sincorá – BA, com base no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária detalhada, utilizando-se pesquisa de preços realizada pelo Engenheiro Civil responsável, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.983/2013, que regulamenta o uso de custos referenciais oficiais em obras públicas.

As **composições de custo unitário** foram extraídas das seguintes bases oficiais, atualizadas e reconhecidas pelos órgãos de controle como parâmetros válidos de precificação de obras públicas:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, Data-base: **09/2025 – Bahia**
- **SBC – Sistema de Custos de Obras Civis**, Data-base: **11/2025 – Bahia**
- **SICRO 3 – Sistema de Custos Rodoviários**, Data-base: **07/2025 – Bahia**
- **ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**, Data-base: **09/2025 – Sergipe**
- **SEINFRA 028 – Tabelas de Referências, Ceará – 2025**.

O cálculo dos custos foi desenvolvido de forma detalhada, incluindo **materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI de 27,23%**, conforme critérios técnicos adotado conforme diretrizes técnicas para obras de infraestrutura predial pública.

O **valor total estimado da contratação** é de **R\$ 512.274,80** (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), este valor representa o custo global necessário para execução integral da obra, conforme escopo definido e as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

Este valor representa o custo global necessário para a execução integral da obra, conforme o escopo definido e as especificações técnicas constantes do Projeto Básico. Nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a presente estimativa oficial de preços **será divulgada integralmente no edital da licitação**, garantindo:

- **transparência** na composição do orçamento público;
- **isonomia** entre os licitantes;
- **controle social** e fiscalização dos atos administrativos;
- **subsidiar o julgamento objetivo das propostas.**

A divulgação do valor estimado confere maior segurança jurídica ao procedimento, permitindo que os licitantes apresentem propostas compatíveis com a realidade de mercado, evitando preços inexequíveis ou superfaturados e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VII - Justificativas para o não parcelamento da solução

A presente contratação refere-se à **execução integral de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, no Município de Contendas do Sincorá – BA, conforme projeto elaborado pela área de engenharia e aprovado pela Unidade Requisitante.

Considerando as características técnicas, operacionais e logísticas da obra, **não é recomendável o parcelamento da contratação** por itens ou lotes, uma vez que os serviços previstos possuem **forte interdependência entre suas etapas**, compondo um **único conjunto construtivo e funcional**.

O parcelamento do objeto **não se mostra técnica ou economicamente viável**, tendo em vista que os serviços previstos possuem **elevado grau de interdependência** entre as etapas de ampliação, recuperação estrutural, acabamentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e adequações de acessibilidade. Tais intervenções formam um **único sistema construtivo e funcional**, cuja execução deve ser **coordenada, sequencial e com responsabilidade técnica unificada**.

No caso concreto, a **divisão do objeto em vários contratos ou lotes não se mostra técnica nem economicamente vantajosa**, pois:

- os serviços de reforma estrutural, instalações, acabamentos, acessibilidade e ampliação **compõem um sistema construtivo único**, cujo desempenho depende da compatibilidade entre as etapas;
- a execução exige **coordenação integrada** de todas as fases da obra (demolições, reforços, reconstruções, instalações e acabamentos), com cronograma contínuo e sequencial;
- a fragmentação em múltiplos contratos aumentaria a probabilidade de:
 - incompatibilidade de materiais e soluções técnicas;
 - sobreposição ou lacunas de escopo;
 - dificuldades de definir com clareza a responsabilidade de cada contratado por eventuais falhas;
 - conflitos na fiscalização e na execução simultânea de diferentes empresas dentro do mesmo ambiente escolar.

As orientações de órgãos de controle, como o **TCU**, recomendam que o parcelamento só seja adotado quando **não comprometer a unidade técnica da solução, a economia de escala e a eficiência da gestão contratual**, cabendo à Administração justificar, no ETP, a opção pelo parcelamento ou não, considerando responsabilidade técnica, custo de múltiplos contratos, riscos e complexidade de gestão.

No presente caso, a análise técnica concluiu que:

- **o parcelamento elevaria custos indiretos**, pela necessidade de múltiplas mobilizações de canteiro, coordenação de diferentes empreiteiras e maior carga administrativa;
- **a unidade técnica da obra poderia ser comprometida**, sobretudo em interfaces entre serviços de estrutura, instalações e acabamentos;
- **a responsabilidade técnica pela estabilidade, desempenho e segurança da edificação escolar** ficaria pulverizada, dificultando a imputação de responsabilidades em eventuais patologias futuras;

- o gerenciamento de riscos e a fiscalização tornar-se-iam mais complexos, exigindo maior esforço de controle por parte da Administração.

Por outro lado, a contratação de **um único executante para toda a obra**, com responsabilidade técnica integral e escopo definido no Projeto Básico, mostra-se:

- mais aderente aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**;

Mais adequada ao atendimento do interesse público, pois:

- facilita o controle de qualidade;
- simplifica a fiscalização e a gestão contratual;
- reduz o risco de conflitos entre empresas;
- preserva a unidade funcional e o desempenho global da escola após a conclusão da obra.

Diante disso, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, concluindo-se que a execução integral da reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos por **um único contratado** constitui a solução **mais eficiente, segura e vantajosa** para a Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas orientadas pelos órgãos de controle.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação refere-se a uma obra de reforma e ampliação de unidade escolar, objeto completo e autônomo, cujo escopo contempla todos os serviços necessários à execução integral: recuperação estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, adequações de acessibilidade, ampliação de ambientes, piso, cobertura, esquadrias, pintura e demais intervenções previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária.

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, como locação separada de equipamentos, subcontratação por lotes ou aquisição de insumos por

terceiros além da contratada, visto que todos os serviços, materiais e equipamentos necessários estão previstos no orçamento do contrato.

A única articulação externa será com eventuais fornecedores de materiais ou subcontratados pela empresa vencedora — o que é típico e usual em obras de engenharia, sem que isso caracterize interdependência contratual entre diferentes contratos públicos.

Dessa forma, a execução será realizada por única empresa contratada, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, assegurando unidade técnica, responsabilidade única e controle administrativo, técnico e financeiro centralizado.

IX – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Município de Contendas do Sincorá encontra-se em processo de adequação ao novo sistema de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, não dispondo, até a presente data, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído e operacionalizado.

Dessa forma, a necessidade da contratação da **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos** foi **devidamente formalizada** por meio deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em atendimento ao **art. 12, caput**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **planejamento como etapa obrigatória anterior à licitação**.

A previsão da despesa está **integralmente compatível** com:

- a **Lei Orçamentária Anual – LOA 2025**, e
- a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025**,

garantindo respaldo fiscal e orçamentário para a execução da obra.

O registro formal desta contratação será incluído no sistema municipal de planejamento de contratações **assim que instituído o PCA**, conforme diretrizes do §4º do art. 12 da

Lei nº 14.133/2021, assegurando **transparência, rastreabilidade e conformidade progressiva com o novo regime legal.**

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução da obra de **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos** tem como finalidade primordial a **melhoria da infraestrutura física do ambiente escolar**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do ensino, aprendizagem e convivência dos estudantes, professores, servidores e da comunidade.

Os resultados esperados contemplam benefícios:

a) Públicos e Educacionais

- Adequação dos espaços físicos às **normas de acessibilidade** e segurança;
- Ampliação da capacidade de atendimento escolar, permitindo **melhor distribuição de turmas**;
- Criação de ambientes pedagógicos mais adequados, acessíveis e funcionais;
- Promoção de ambiente que favoreça **elevações nos indicadores educacionais**.

b) Sociais e Comunitários

- Melhoria da qualidade de vida dos alunos e profissionais da educação;
- Fortalecimento da **permanência escolar** e redução da evasão;
- Valorização do patrimônio público e da comunidade local;
- Fortalecimento da escola enquanto **espaço social e cultural** da região.

c) De Gestão e Administração Pública

- Redução de custos futuros com **manutenções emergenciais** e intervenções corretivas;
- Planejamento de infraestrutura com maior **durabilidade e sustentabilidade**;
- Maior segurança jurídica, técnica e econômica na execução da obra;
- Padronização e modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e estruturais.

Resultado Final Pretendido

A obra entregará à população uma escola:

- mais ampla
- acessível
- moderna
- segura
- sustentável
- alinhada às necessidades pedagógicas contemporâneas.

Contribuindo para:

- o fortalecimento da educação pública
- o desenvolvimento social da comunidade
- o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração Municipal

Reforça-se que o investimento público aqui previsto visa **maximizar o retorno social**, promovendo inclusão, cidadania e aprendizagem de qualidade para as presentes e futuras gerações.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato referente à **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, técnicas e financeiras, visando garantir a legalidade, eficiência e segurança da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1. Providências administrativas

- **Elaboração e publicação do edital de concorrência eletrônica**, garantindo ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e observância integral à Lei nº 14.133/2021;
- **Análise jurídica prévia e parecer técnico conclusivo** sobre o edital, as peças

técnicas e os documentos de habilitação;

- **Realização do processo licitatório** até a etapa de **homologação e adjudicação** pela autoridade competente do Município;
- **Celebração do contrato administrativo** com a empresa vencedora, mediante assinatura e registro no sistema contábil e publicação resumida no Diário Oficial;
- Designação formal do **Agente de Contratação** e dos membros da Equipe de Apoio, conforme arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

2. Providências técnicas

- Análise e **validação final do Projeto Básico**, da planilha orçamentária e demais documentos técnicos pela engenharia municipal;
- Definição do **ambientes e áreas** da escola onde ocorrerão as intervenções, com registros prévios (fotográficos e descritivos);
- **Planejamento do canteiro de obras**, controle de acessos, isolamento de áreas em execução e medidas de segurança escolar;
- **Cronograma de execução** aprovado pela fiscalização, com plano de fases e mitigação de impactos às atividades pedagógicas;
- Designação de **responsável técnico** pela fiscalização da obra, devidamente habilitado junto ao CREA/BA.

3. Providências financeiras e documentais

- **Reserva e comprovação da dotação orçamentária** no exercício vigente, conforme LOA 2025;
- Registro da contratação no sistema de gestão municipal, para fins de acompanhamento físico-financeiro;
- Emissão da **Ordem de Serviço** após assinatura e publicação do contrato;
- Inclusão de todos os autos e documentos no processo administrativo, em observância ao art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

Finalidade das providências

As medidas acima garantem que a execução da obra:

- observe os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica**
- seja fiscalizada de forma contínua e técnica
- ocorra com controle adequado de riscos contratuais
- assegure a entrega da infraestrutura escolar com qualidade e funcionalidade

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, apesar de ocorrer em edificação já existente e inserida em área urbana consolidada, pode gerar impactos ambientais de baixo a médio potencial, principalmente durante a fase de execução, em razão do porte da intervenção, do uso de equipamentos, da produção de resíduos e da interferência temporária na dinâmica escolar.

Tais impactos são **controláveis e mitigáveis**, desde que adotadas medidas preventivas, corretivas e compensatórias tecnicamente adequadas:

1. Movimentação de materiais e resíduos da construção civil

Impactos possíveis:

- Geração de entulho, sobras de materiais, embalagens e resíduos diversos.

Medidas mitigadoras:

- Implementação e execução obrigatória de **PGRCC** conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Segregação e destinação adequada em local licenciado;
- Manutenção contínua da limpeza do canteiro e áreas de circulação.

2. Emissão de poeira e particulados

Impactos possíveis:

- Dispersão de poeira prejudicando alunos, servidores e vizinhos.

Medidas mitigadoras:

- Umidificação periódica das áreas de obra e vias internas;

- Cobertura de cargas transportadas
- Barreiras físicas provisórias quando necessário.

3. Emissões sonoras e vibrações

Impactos possíveis:

- Ruídos gerados por máquinas e ferramentas, com potencial incômodo à comunidade escolar.

Medidas mitigadoras:

- Limitação de horários para serviços mais ruidosos, evitando horários de aula sempre que possível;
- Utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia;
- Instalação de barreiras acústicas provisórias em setores críticos.

4. Segurança de trabalhadores e usuários da escola

Impactos possíveis:

- Risco de acidentes devido à circulação de alunos e servidores próximos às áreas de obra.

Medidas mitigadoras:

- Isolamento rigoroso das áreas em execução com tapumes e sinalização;
- Restrição de acessos e rotas alternativas durante as fases críticas;
- Observância às Normas Regulamentadoras do MTE (NR-6, NR-18, NR-35 etc.).

5. Consumo de recursos naturais

Impactos possíveis:

- Uso de água, energia e materiais de construção.

Medidas mitigadoras:

- Otimização de insumos e uso racional de água e energia;
- Priorização de materiais de menor impacto ambiental sempre que possível;
- Planejamento logístico para evitar desperdícios.

6. Responsabilidade ambiental da contratada

A empresa contratada deverá possuir **responsável técnico habilitado** e comprovar **regularidade ambiental de suas atividades**, assumindo integralmente a execução das medidas ambientais previstas neste ETP, no Projeto Básico e no PGRCC.

Fiscalização Ambiental e de Obra

A fiscalização caberá à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, com registros fotográficos, relatórios periódicos e diário de obra, assegurando:

- o atendimento à legislação ambiental
- a segurança da comunidade escolar
- a redução e mitigação de impactos temporários
- a preservação das condições sanitárias e de salubridade

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, administrativos, econômicos, de riscos e ambientais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos** é plenamente adequada, viável e necessária ao atendimento do interesse público educacional do Município de Contendas do Sincorá – BA.

A solução proposta encontra-se diretamente alinhada aos princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo:

- **planejamento** adequado da contratação;
- **eficiência** na aplicação dos recursos financeiros;
- **economicidade e transparência** no processo licitatório;
- atendimento à **função social do investimento público**.

Do ponto de vista técnico, a intervenção foi dimensionada com base em critérios normativos e engenharia especializada, assegurando:

- **adequação das instalações** às necessidades escolares e normativas vigentes;
- **melhoria da acessibilidade**, da segurança e das condições de ensino;
- aumento da **durabilidade e desempenho** dos ambientes escolares.

Sob a perspectiva econômica, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **referências oficiais atualizadas**, garantindo fidedignidade dos custos, prevenção de sobrepreço e atendimento ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação, na modalidade **Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global**, com execução por **empreitada por preço unitário**, promove:

- maior competitividade entre os licitantes;
- controle de custos por meio de quantificação precisa dos serviços;
- adequada gestão financeira do contrato.

Do ponto de vista social, a obra proporcionará impactos diretos e positivos no ambiente de aprendizagem, resultando em:

- melhoria do **acesso e permanência** dos estudantes;
- maior **qualidade do ensino** ofertado;
- fortalecimento da infraestrutura educacional municipal.

Conclusão Final

Diante de todos os elementos apresentados, conclui-se que:

A contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável, legalmente fundamentada e socialmente justificável, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo da população de Contendas do Sincorá – BA.

Assim, recomenda-se o **prosseguimento da fase interna da contratação**, com a abertura do procedimento licitatório para execução da obra conforme disposto neste ETP.

Contendas do Sincorá-BA, 04 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES

Data: 05/12/2025 05:20:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CREA nº 05196499257-1

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência a **contratação de empresa especializada em engenharia civil** para a **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, localizada no Município de Contendas do Sincorá – BA, com o objetivo de melhorar as condições estruturais, funcionais, de acessibilidade e de segurança da unidade escolar, bem como ampliar sua capacidade de atendimento à comunidade estudantil.

A intervenção visa:

- **recuperação de estruturas e instalações existentes**, garantindo a integridade física da edificação;

- **ampliação de ambientes pedagógicos e áreas de apoio**, compatibilizando a infraestrutura com o crescimento da demanda escolar;
- **adequações às normas técnicas de acessibilidade, desempenho e segurança** (NBR 9050, NBR 5410, NBR 15575, normas do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária);
- **modernização dos espaços** para melhoria da qualidade do ensino, da ambiência escolar e inclusão social.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as peças técnicas fornecidas pela Administração, incluindo:

- Projeto Básico e desenhos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documento de levantamento de riscos.

Todos os materiais, equipamentos e procedimentos deverão atender às normas da **ABNT**, às **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e às **diretrizes legais aplicáveis à construção civil em ambientes escolares**.

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 512.274,80 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos),

A estimativa foi calculada com base nas seguintes fontes oficiais de custos:

- **SINAPI – 09/2025 – Bahia**
- **SBC – 11/2025 – Bahia**
- **SICRO 3 – 07/2025 – Bahia**
- **ORSE – 09/2025 – Sergipe**
- **SEINFRA 028 – 2025 – Ceará**

conforme diretrizes do **Decreto Federal nº 7.983/2013** e **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Contendas do Sincorá – BA, consistente na **execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, visando adequar sua infraestrutura às demandas atuais de acessibilidade, segurança, salubridade e qualidade ambiental para o ensino.

A intervenção é indispensável, considerando:

- desgaste e patologias existentes na edificação;
- inadequações de instalações elétricas e hidrossanitárias às normas técnicas;
- ausência ou insuficiência de ambientes pedagógicos e áreas de apoio;
- necessidade de acessibilidade universal nos termos da **NBR 9050**;
- atendimento ao crescimento da demanda escolar e melhoria das condições de ensino.

A infraestrutura adequada das instituições escolares integra obrigação constitucional do Poder Público, conforme **arts. 205 e 208 da Constituição Federal**, além de alinhar-se às metas definidas no **Plano Municipal de Educação**.

A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 28, inciso II**, que estabelece a **concorrência** como a modalidade de licitação adequada para **obras e serviços de engenharia de maior vulto e complexidade**, em que se busca ampla disputa entre os potenciais fornecedores.

Dessa forma, será adotada a **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com o artigo 6º, inciso XLV, da mesma lei.

A opção por esse modelo visa garantir **ampla competitividade, transparência, isonomia** entre os licitantes e **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, observando os princípios do planejamento, **eficiência, economicidade, legalidade e publicidade**, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação técnica e econômica da contratação está detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que subsidia este Projeto Básico, contendo a análise de mercado, a justificativa da solução adotada, a definição das quantidades, o orçamento estimado e o cronograma físico-financeiro da obra.

A contratação destina-se a garantir **ambiente adequado ao ensino**, em conformidade com as normas legais e técnicas, assegurando:

- melhoria efetiva das condições educacionais;
- proteção da integridade física de alunos e servidores;
- promoção da inclusão e acessibilidade;
- modernização do patrimônio público educacional;
- economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a obra é **necessária, oportuna, juridicamente adequada e tecnicamente justificada**, atendendo plenamente ao interesse público e às políticas educacionais do Município de Contendas do Sincorá – BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa dos serviços de **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, localizada em Contendas do Sincorá – BA, com o objetivo de garantir infraestrutura adequada e segura, ampliando a capacidade física e a qualidade funcional da unidade escolar, em atendimento às necessidades educacionais e legais vigentes.

A obra será executada com base no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, observando:

- Normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à segurança em obras;
- Diretrizes de infraestrutura escolar e regras de acessibilidade universal;
- Regras sanitárias, de prevenção e combate a incêndio e pânico.

3.1. Escopo geral da obra

Os serviços compreenderão, de forma integrada, as seguintes intervenções principais:

Reforma das áreas existentes

- Substituição de pisos, revestimentos, esquadrias e elementos deteriorados
- Reforço estrutural e melhorias da cobertura e drenagem
- Adequações das instalações elétricas e hidrossanitárias às normas atuais
- Correção de patologias construtivas e infiltrações

Ampliação da unidade escolar

- Construção de novos ambientes pedagógicos e administrativos
- Adequação das circulações e redistribuição dos espaços internos
- Ampliação da área de convivência escolar e apoio.

Acessibilidade e inclusão

- Instalação de rampas, corrimãos, sinalização tátil e sanitários acessíveis
- Atendimento integral à **NBR 9050**.

Segurança, salubridade e funcionalidade

- Sinalização e rotas de fuga conforme Corpo de Bombeiros
- Instalação de dispositivos de prevenção e combate a incêndio
- Melhoria da ventilação, iluminação e conforto ambiental

Serviços complementares

- Revisão geral das áreas externas
- Paisagismo e organização dos acessos
- Limpeza e desmobilização ao final da obra

3.2. Metodologia executiva

A contratada deverá observar, entre outras:

- **NBR 15575** – Desempenho de Edificações
- **NBR 5410** – Instalações Elétricas

- **NBR 9050** – Acessibilidade
- **NR-6, NR-18, NR-35** – Segurança do trabalho

Será obrigatória a presença de engenheiro civil responsável técnico (ART/CREA), garantindo conformidade com as boas práticas de engenharia e durabilidade mínima projetada.

A empresa deverá adotar planejamento físico-organizacional que reduz o impacto das obras nas atividades escolares, com execução faseada quando necessário.

3.3. Prazos e etapas

- **Prazo de execução da obra:** 90 (noventa) dias corridos
- **Prazo de vigência contratual:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos

A contagem ocorrerá a partir da data da **Ordem de Serviço**, incluindo:

- execução
- medições e conferências técnicas
- recebimento e encerramento contratual

3.4. Fiscalização e integração técnica

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, mediante:

- diário de obra;
- registros fotográficos;
- medições periódicas;
- relatórios técnicos e ART.

A contratada deverá permitir acesso integral aos profissionais designados pela Administração Pública e atender às notificações da fiscalização, garantindo transparência, conformidade e qualidade da execução.

A obra contará com integração contínua entre:

- fiscalização técnica municipal
- unidade requisitante
- engenheiro responsável da contratada

de forma a assegurar a entrega do objeto com desempenho, segurança e eficiência.

Conclusão resumida da solução

A intervenção contratada garantirá:

- infraestrutura escolar mais moderna, segura e acessível
- ampliação da capacidade de atendimento
- conformidade legal, técnica e pedagógica
- melhoria da qualidade do ensino e das condições de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir que a execução da **reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos**, no Município de Contendas do Sincorá – BA, seja realizada em conformidade com os mais elevados padrões de engenharia, segurança e acessibilidade, assegurando atendimento pleno às necessidades educacionais e aos requisitos legais aplicáveis.

Os requisitos descritos a seguir servirão de base para a elaboração do edital, para a gestão contratual e para o acompanhamento técnico da obra pela fiscalização municipal.

4.1. Requisitos técnicos

- A obra deverá ser executada conforme o **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro** anexos;
- Os serviços devem obedecer às **normas técnicas da ABNT**, demais legislações aplicáveis, incluindo:
 - **NBR 15575** – Desempenho de Edificações;
 - **NBR 5410** – Instalações Elétricas;
 - **NBR 5626** – Instalações Prediais de Água Fria e Quente;

- **NBR 9050** – Acessibilidade;
 - **Normas da Vigilância Sanitária** para edificações escolares.
 - **Requisitos do Corpo de Bombeiros** para prevenção e combate a incêndios.
-
- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e com certificação de conformidade;
 - As técnicas adotadas devem garantir desempenho, salubridade e durabilidade;
 - Apresentação e aprovação prévia das ARTs referentes à execução e projetos complementares);
 - A contratada deverá apresentar, no início da execução, as **ARTs** dos profissionais responsáveis pela obra e pelos serviços especializados;
 - Será obrigatória a **presença de engenheiro civil responsável técnico**, devidamente registrado no **CREA/BA**, durante toda a execução dos serviços.

4.2. Requisitos funcionais e operacionais

- Ambientes adequados ao funcionamento de atividades pedagógicas e administrativas;
- Condições de acessibilidade universal em todos os espaços de circulação e atendimento;
- Segurança física e estrutural da comunidade escolar;
- Melhoria de conforto térmico, ventilação e iluminação;
- Ampliação da capacidade física da escola, conforme demanda educacional;
- Planejamento de fases que minimize impactos às aulas e ao cotidiano escolar;
- A contratada deverá fornecer todos os **materiais, equipamentos e mão de obra** necessários à completa execução dos serviços.

Todo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e logística será integralmente de responsabilidade da contratada.

4.3. Requisitos legais e documentais

- A licitante deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e**

previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;

- A contratada deverá apresentar **plano de mobilização, plano de segurança do trabalho e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC)** antes do início dos serviços;
- O contrato deverá conter cláusulas que assegurem a **responsabilidade técnica e civil da contratada** durante e após a execução da obra, conforme a legislação aplicável.

4.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar a **capacidade técnica e profissional** necessária à execução do objeto licitado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro profissional:

Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sede da empresa, contendo dados cadastrais atualizados;

b) Capacidade Técnica Operacional:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e serviços de engenharia similares em natureza e complexidade;

c) Capacidade Técnica Profissional:

Comprovação, por meio de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de **profissional integrante do quadro técnico da empresa**, comprovado através da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo respectivo conselho, demonstrando experiência anterior na execução de obra de **tipologia, função e porte compatíveis** com o previsto neste Termo de Referência;

d) Composição do quadro técnico mínimo:

Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico permanente,

profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, atendendo, no mínimo, à seguinte composição:

- 1. 01 (um) Engenheiro Civil, comprovado por meio de:**
 - **Contrato de trabalho (empregado), ou**
 - **Contrato de prestação de serviços (prestador de serviços), ou**
 - **Contrato social (sócio ou diretor técnico).**

4.5. Requisitos de sustentabilidade e meio ambiente

- Cumprir as normas da **Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)** e as **Resoluções CONAMA nº 307/2002;**
- Implantar o **PGRCC** aprovado, realizando destinação adequada dos resíduos;
- Racionalizar o uso de energia, água e combustíveis, evitando desperdícios e emissões;
- Destinação adequada de resíduos, com reaproveitamento quando tecnicamente possível;
- Prevenção de impactos à vizinhança e à comunidade escolar.

4.6. Requisitos de segurança e saúde no trabalho

- Utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **coletiva (EPCs);**
- Instalações sanitárias e condições de higiene adequadas no canteiro;
- Treinamentos de segurança e implementação de **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT);**
- Descumprimentos das normas de segurança sujeitarão a contratada às **sanções administrativas e responsabilidades legais** previstas em contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (versão revisada e consolidada)

5.1. Modelo de execução

A execução contratual se dará sob o **regime de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o art. 6º, inciso XXXIV, da **Lei nº 14.133/2021**, mediante fornecimento

total de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas e insumos necessários à **reforma e ampliação** da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos.

A contratada deverá fornecer **todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários** à execução integral da obra, em estrita conformidade com as especificações do **projeto básico, memorial descritivo e planilha de custos e serviços** anexos a este Termo de Referência.

Durante a execução, a contratada será responsável pela **logística, transporte, armazenamento, segurança e integridade dos materiais e equipamentos utilizados**, bem como pela **observância das normas técnicas e de segurança do trabalho**.

A execução da obra será iniciada após a emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, e deverá obedecer ao **cronograma físico-financeiro** previamente aprovado.

Não será permitida a **subcontratação integral do objeto**, sendo admitida **subcontratação parcial** apenas de **partes da obra ou serviços técnicos especializados**, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições e restrições previstas no **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Contendas do Sincorá – BA**, podendo o Município designar:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo, verificação de prazos, documentação e comunicações formais;
- **Fiscal Técnico**, engenheiro civil integrante do quadro municipal ou profissional contratado por inexigibilidade de licitação, conforme o **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, responsável pelo acompanhamento in loco, medições e emissão de relatórios técnicos.

A fiscalização deverá registrar suas atividades em **diário de obra, relatórios técnicos mensais e anotações de responsabilidade técnica (ART)**, assegurando o controle da execução, dos prazos e da qualidade dos materiais aplicados.

Toda comunicação entre a fiscalização e a contratada deverá ser formalizada por meio de **relatórios, ordens de serviço, ofícios ou e-mails institucionais**, devidamente protocolados.

A contratada deverá manter **profissional responsável técnico permanentemente disponível no local da obra**, apto a responder às demandas da fiscalização e providenciar correções imediatas em caso de não conformidades.

5.3. Medições, pagamentos e controle financeiro

As medições dos serviços executados serão realizadas com base no **cronograma físico-financeiro** aprovado, observando as **quantidades efetivamente executadas** e devidamente **atestadas pela fiscalização técnica**.

Os pagamentos serão efetuados de forma **proporcional ao avanço físico da obra**, após a apresentação das **medições mensais**, acompanhadas de:

- Relatório técnico de execução;
- Diário de obra atualizado;
- Registro fotográfico da etapa concluída;
- Nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Atesto da fiscalização técnica.

Após a conferência e aprovação, o pagamento será processado em até **30 (trinta) dias**, contados do protocolo da medição aceita, seguindo o fluxo financeiro determinado pela Secretaria de Administração e Finanças.

5.4. Controle e Acompanhamento pela Administração Municipal

O Município poderá:

- Realizar inspeções técnicas a qualquer momento;
- Determinar correções imediatas;
- Requerer substituição de materiais inadequados;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura adotará os procedimentos de controle financeiro e prestação de contas, registrando as ações no processo administrativo.

5.5. Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pela **execução integral da obra**, pela **qualidade técnica dos serviços**, pela **segurança dos trabalhadores**, pela **manutenção das condições ambientais** e pela **reposição de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público**.

A contratada também responderá pela **veracidade das informações prestadas**, pela **observância das normas legais e regulamentares**, e pela **integridade dos materiais e estruturas executadas**, devendo manter todas as **garantias contratuais e técnicas** durante o prazo de vigência e garantia da obra.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição dos serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente** ou conforme o avanço das etapas da obra, tomando como base o **cronograma físico-financeiro** e a **planilha orçamentária** aprovados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**.

Somente serão consideradas para medição as **quantidades efetivamente executadas**, devidamente **atestadas pela fiscalização técnica**, e que estejam em **conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas**.

A **fiscalização técnica** elaborará relatórios de medição contendo:

- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Quantidades medidas e correspondência com os itens da planilha orçamentária;
- Percentual de avanço físico da obra;
- Registro fotográfico atualizado das etapas executadas;
- Declaração de conformidade técnica e de segurança;
- Assinaturas do **fiscal técnico**, do **gestor do contrato** e do **responsável técnico da contratada**.

A Administração poderá **recusar medições** que não estejam compatíveis com o andamento físico da obra, apresentem inconformidades técnicas ou divergências em relação aos documentos contratuais.

6.2. Documentos obrigatórios para processamento do pagamento

Para o processamento de cada pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de medição:

1. Relatório técnico de medição, devidamente atestado pela fiscalização;
2. Nota fiscal eletrônica correspondente ao valor medido;
3. Comprovante de regularidade fiscal perante os entes Federal, Estadual e Municipal;
4. Comprovante de regularidade trabalhista (CNDT) e previdenciária (CND/INSS e FGTS);
5. Certidão de regularidade do CREA/BA ou CAU/BA;
6. Diário de obra atualizado, contendo o registro das atividades executadas;
7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços medidos;
8. Registro fotográfico das etapas concluídas.

A ausência de qualquer um desses documentos suspenderá o processamento da medição até a regularização.

6.3. Condições e forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados **proporcionalmente ao avanço físico da obra**,

mediante apresentação e aprovação das medições, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos** após o protocolo do pedido completo e devidamente aprovado.

Não haverá adiantamento, pagamento antecipado, ou quaisquer compensações não previstas contratualmente.

Em caso de glosa (total ou parcial):

- O pagamento permanecerá suspenso
- Até a correção das não conformidades pelo contratado.

6.4. Retenção e compensações

A Administração poderá reter valores referentes a:

- Penalidades contratuais aplicadas;
- Correção de serviços mal executados;
- Compensações financeiras por atrasos ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- Garantias previstas em contrato.

As retenções serão liberadas após a regularização das pendências e a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**.

6.5. Medição final e encerramento

A **medição final** será realizada após a conclusão total da obra, mediante **vistoria** da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**.

Após a vistoria, serão emitidos:

- **Relatório técnico final** detalhado;
- **Registro fotográfico completo da obra executada**;
- **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de observação de 30 (trinta) dias;
- **Termo de Recebimento Definitivo**, após a correção de eventuais pendências técnicas.

Somente após o **recebimento definitivo** e o **atesto da fiscalização** será autorizada a **liberação final de valores retidos**, encerrando-se o contrato.

Toda documentação técnica e financeira será juntada aos autos do processo administrativo para envio e aprovação pelos órgãos de controle municipal e estadual.

6.6. Disposições complementares

- As medições e os pagamentos não geram direito automático à liquidação de valores, dependendo de aprovação formal da fiscalização e do gestor do contrato;
- O pagamento será efetuado **exclusivamente por transferência bancária nominal** à contratada, vedada a cessão de crédito sem autorização prévia da Administração;
- Todos os documentos, relatórios e registros de medição serão arquivados no processo administrativo e disponibilizados para **auditoria ao Controle Interno, TCM/BA, CGU e demais órgãos de controle externo**;
- Em caso de indisponibilidade temporária de recursos orçamentários, o prazo de pagamento ficará suspenso **sem encargos ou ajuste de preços**, retomando-se após o aporte financeiro.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade e tipo de licitação

A seleção da empresa contratada ocorrerá mediante **licitação na modalidade Concorrência Eletrônica**, do **tipo menor preço global**, conforme o disposto no **art. 28, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, e demais regulamentações.

Essa modalidade permite **ampla competitividade, transparência e igualdade de condições** entre as empresas interessadas, por meio de procedimento eletrônico que assegura **rastreamento integral dos atos licitatórios**, em conformidade com os princípios da publicidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. Objeto e critério de julgamento

O objeto da licitação é a reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos, conforme as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O **critério de julgamento** será o **menor preço global**, considerando o valor total ofertado para a execução integral da obra, conforme o orçamento estimado de **R\$ 512.274,80** (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **valores manifestamente inexequíveis, divergentes das especificações técnicas**, ou que **não estejam devidamente detalhadas** de acordo com o modelo da planilha orçamentária oficial.

7.3. Participação e vedações

Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, que comprovem capacidade técnica e regularidade junto aos órgãos competentes.

É **vedada** a participação de empresas:

- Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Que possuam **dirigentes ou responsáveis técnicos** com vínculo de natureza técnica, econômica, comercial, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, nos termos do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;
- Que apresentem vínculos de parentesco até o terceiro grau com servidores ou agentes públicos que atuem na **fase de licitação, julgamento ou fiscalização contratual**.

7.4. Habilitação das licitantes

A habilitação compreenderá a verificação dos seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

- Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- Registro comercial, no caso de empresário individual.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade perante o INSS.

c) Qualificação técnica:

Conforme detalhado na **Seção 4.4 – Qualificação Técnica**, a licitante deverá comprovar:

- Registro no CREA/BA ou CAU/BA;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional do quadro permanente;
- Presença de Engenheiro Civil responsável técnico.

d) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa, na forma da lei;
- Índices de liquidez geral, corrente e solvência maiores que 1,0.

e) Declarações exigidas:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

7.5. Critérios de julgamento das propostas

As propostas classificadas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

1. Verificação da **conformidade técnica** com o objeto licitado;
2. Avaliação do **preço global** apresentado pela licitante;

3. Identificação de possíveis **valores inexecutáveis**, observando o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
4. Aplicação do **critério de desempate** previsto no art. 60 da mesma lei, priorizando:
 - Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP);
 - Empate ficto até 5% em favor de ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 - Propostas que demonstrem práticas de sustentabilidade ambiental.

A classificação final resultará da **ordenação das propostas pelo menor preço global**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor valor total** e atender a todos os requisitos técnicos e documentais.

7.6. Recursos e adjudicação

Será assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa** às licitantes, podendo ser interpostos **recursos administrativos** nas hipóteses previstas nos arts. 165 a 167 da **Lei nº 14.133/2021**, observando os prazos e a forma definidos no edital.

Após o julgamento das propostas e o encerramento da fase recursal, a autoridade competente procederá à **adjudicação do objeto** à empresa vencedora e à **homologação do resultado da licitação**.

7.7. Contratação e formalização

Concluído o certame, será formalizado o **contrato administrativo** entre o Município de **Contendas do Sincorá – BA** e a empresa vencedora, observando o disposto nos **arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021**.

O contrato será assinado após a comprovação da **manutenção das condições de habilitação**, com publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e registro no **sistema contábil municipal**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas neste **Projeto Básico / Termo de Referência**, no **edital de licitação** e no **contrato administrativo**, sendo responsável pela execução integral da obra, conforme as normas

técnicas da **ABNT**, o **projeto executivo** e as diretrizes.

Constituem obrigações da contratada:

1. **Executar integralmente a obra** de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração;
2. **Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos** necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua qualidade e procedência;
3. **Cumprir rigorosamente os prazos contratuais**, observando o cronograma físico-financeiro e o prazo global de execução de **90 (noventa) dias corridos**, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração;
4. **Manter no local da obra profissional responsável técnico (Engenheiro Civil)** devidamente registrado no CREA/BA, com **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** vinculada ao contrato, e pessoal técnico habilitado suficiente para o desenvolvimento das atividades;
5. **Adotar medidas de segurança do trabalho e meio ambiente**, providenciando, às suas expensas, todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** necessários;
6. **Cumprir integralmente as normas trabalhistas e previdenciárias**, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive seguros obrigatórios, conforme o art. 121 da **Lei nº 14.133/2021**;
7. **Manter o canteiro de obras em condições adequadas de higiene, segurança e sinalização**, com destinação ambientalmente correta de resíduos, respeitando as legislações ambientais vigentes;
8. **Permitir livre acesso ao canteiro de obras à fiscalização municipal**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
9. **Submeter à aprovação prévia da fiscalização** qualquer alteração técnica, substituição de materiais ou metodologia construtiva que se faça necessária;
10. **Reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou ambiental**, decorrentes de ação ou omissão da

contratada durante a execução dos serviços;

11. **Manter atualizados e disponíveis no canteiro de obras** todos os documentos técnicos e administrativos pertinentes ao contrato (ART, diário de obra, cronograma, relatórios, licenças etc.);
12. **Cumprir as determinações da fiscalização**, atendendo às notificações, ordens de serviço e recomendações emitidas;
13. **Responsabilizar-se pela integridade e segurança de seus empregados, terceiros e visitantes** no canteiro de obras;
14. **Garantir a qualidade e durabilidade da obra executada**, respondendo por vícios e defeitos de execução pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, conforme o art. 125, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
15. **Apresentar relatório técnico final** e demais documentos necessários ao término da obra.

8.2. Obrigações da Contratante (Município de Contendas do Sincorá – BA)

Compete à **Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, adotar todas as medidas administrativas e técnicas necessárias à boa condução e fiscalização da obra, cabendo-lhe:

1. **Emitir a Ordem de Serviço**, autorizando o início da execução da obra;
2. **Disponibilizar à contratada o projeto básico e demais documentos técnicos** necessários à perfeita execução dos serviços;
3. **Acompanhar, fiscalizar e controlar** a execução do contrato, por meio de equipe técnica designada, composta por engenheiro civil e gestor do contrato;
4. **Atestar as medições mensais** e autorizar os pagamentos correspondentes, após conferência da conformidade com o cronograma físico-financeiro;
5. **Realizar vistorias e reuniões técnicas periódicas** para acompanhamento do andamento físico da obra;
6. **Notificar formalmente a contratada** em caso de irregularidades, atrasos, não conformidades ou descumprimento contratual;
7. **Suspender o pagamento das medições**, caso sejam constatadas

inconformidades técnicas ou documentais, até a completa regularização;

8. **Providenciar, quando necessário, apoio logístico, autorização de acesso e adequações no entorno da obra**, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
9. **Encaminhar aos órgãos de controle** as informações e relatórios necessários à análise e aprovação da execução física e financeira do convênio;
10. **Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra**, após vistoria conjunta e aprovação da fiscalização;
11. **Adotar medidas administrativas e sancionatórias**, se for o caso, em conformidade com os arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Responsabilidade solidária durante a execução

Durante a vigência do contrato, **a fiscalização municipal** poderá realizar inspeções e solicitar esclarecimentos diretamente à contratada.

A omissão da fiscalização **não exime a contratada** de sua responsabilidade pela fiel execução dos serviços, nem **gera responsabilidade solidária para a Administração**, salvo em casos de **comprovada negligência ou omissão culposa** do ente contratante.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL (versão revisada final)

9.1. Prazo de execução da obra

O prazo para **execução física da obra** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de emissão da Ordem de Serviço**, expedida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas exigidas pelo Município.

Durante esse período, a contratada deverá realizar integralmente todos os serviços previstos neste Projeto Básico / Termo de Referência, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro, garantindo a entrega da obra dentro dos padrões técnicos exigidos e das condições estabelecidas pela Administração.

9.2. Prazo de vigência contratual

O contrato administrativo a ser firmado com a empresa vencedora terá **vigência total de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

Esse prazo contempla:

1. A tramitação contratual, execução, medições, recebimento e encerramento da obra;
2. A **emissão da Ordem de Serviço** e o período de execução física da obra (90 dias);
3. As etapas de **medições, análise e liberação de pagamentos**;
4. A **vistoria técnica final, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo**;

O prazo de vigência tem caráter administrativo, assegurando a conclusão completa do ciclo contratual, desde a fase inicial até a final, não se confundindo com o prazo de execução física da obra.

9.3. Prorrogação de prazos

O prazo de execução ou de vigência poderá ser **prorrogado mediante termo aditivo**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados e justificados:

- a) Atrasos administrativos ou omissões da Administração que impeçam o início ou a continuidade dos serviços;
- b) Fatores climáticos excepcionais, como **períodos chuvosos intensos**, que inviabilizem a execução segura dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização;
- c) Ocorrência de **caso fortuito, força maior ou fato do príncipe**, reconhecidos pela Administração;
- d) Alterações contratuais devidamente aprovadas que justifiquem a dilatação de prazo;
- e) Motivos de ordem técnica devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

A prorrogação será formalizada por **termo aditivo contratual**, com motivação expressa, **antes do término da vigência original**, observando o disposto nos arts. 105 ao 107 da

Lei nº 14.133/2021.

9.4. Recebimento provisório e definitivo

A conclusão da obra será comprovada por meio de **vistoria técnica** da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** e da **empresa contratada**, resultando na emissão de:

- **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de observação de **30 (trinta) dias**, período durante o qual poderão ser solicitadas correções ou ajustes;
- **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido após a comprovação da correção das eventuais pendências e da plena conformidade com o projeto e as especificações contratuais.

O prazo contratual encerra-se após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, restando apenas as obrigações de **garantia técnica e manutenção** por parte da contratada.

9.5. Penalidades por atraso

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, seja para a execução física ou para as etapas administrativas de entrega de documentos e medições, sujeitará a contratada às **penalidades previstas no contrato** e nos **arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **rescisão contratual** e da responsabilização pelos eventuais prejuízos causados à Administração.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (versão revisada final)

10.1. Recebimento provisório

Concluída a execução da obra, será realizada **vistoria técnica conjunta** entre a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** e a **empresa contratada**, para verificar a conformidade dos serviços executados com o **projeto básico**, o **memorial descritivo**, a **planilha orçamentária** e as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis.

Constatada a conformidade técnica, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Durante o **prazo de observação de 30 (trinta) dias corridos**, poderão ser identificadas falhas, imperfeições ou pendências de acabamento. Nesse período, a contratada deverá **sanar todas as irregularidades** apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

O recebimento provisório não exime a contratada de sua **responsabilidade civil e técnica** pela solidez, segurança e funcionalidade da obra.

10.2. Recebimento definitivo

Decorrido o prazo de observação e comprovada a **correção integral das pendências técnicas**, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, por intermédio de **servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme o **art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**.

O recebimento definitivo atestará o **atendimento integral das exigências contratuais e legais**, possibilitando a **liberação dos valores retidos**.

10.3. Condições para o recebimento

O recebimento provisório e o definitivo estão condicionados ao atendimento dos seguintes requisitos mínimos:

1. Execução integral dos serviços conforme projeto, cronograma e especificações técnicas;
2. Entrega do **Relatório Técnico Final da Obra**, acompanhado de registros fotográficos;
3. Entrega das **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** referentes à execução e fiscalização;
4. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
5. Atesto da **fiscalização técnica** quanto à conformidade dos serviços executados;

6. Limpeza final e **desmobilização completa do canteiro de obras**;
7. Regularização ambiental e descarte adequado de resíduos da construção civil.

10.4. Garantia técnica e responsabilidade pós-entrega

Nos termos do **art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021**, a obra executada estará sujeita a um **prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo**, podendo o edital ou o contrato estabelecer prazo superior, conforme a natureza da intervenção.

Durante o período de garantia, a contratada responderá **objetivamente** pela **solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra**, bem como pela qualidade dos materiais e serviços aplicados.

Caso sejam constatados **vícios, defeitos ou incorreções**, a contratada será obrigada, **sem ônus para a Administração**, a realizar a **reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias**, no prazo determinado pela fiscalização.

A omissão da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil e ética pela perfeita execução do contrato.

10.5. Responsabilidade civil e técnica da contratada

A contratada permanecerá responsável, durante e após a execução, por:

1. **Danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente**, decorrentes de ação ou omissão;
2. **Cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho**;
3. **Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** de seus empregados e subcontratados, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
4. **Veracidade das informações técnicas e documentais** apresentadas durante o contrato;
5. **Integridade estrutural e funcional da obra** pelo prazo de garantia contratual;
6. **Atendimento imediato às notificações da fiscalização**, promovendo os reparos

necessários em caso de não conformidades.

O descumprimento dessas responsabilidades poderá acarretar **aplicação de penalidades contratuais, execução da garantia e ressarcimento integral de danos** causados ao erário, nos termos da legislação vigente.

10.6. Prestação de contas e encerramento do contrato

Após o recebimento definitivo, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** elaborará o **Relatório Técnico-Financeiro Final da Obra**, contendo:

- Relação de serviços executados e valores pagos;
- Termos de recebimento provisório e definitivo;
- Comprovação de regularidade fiscal da contratada;
- Relatórios de medição e registros fotográficos;
- ARTs de execução e fiscalização;
- Comprovante de encerramento do contrato.

Esse relatório servirá de base para a **prestação de contas final**, encerrando o ciclo contratual e financeiro da obra, com registro definitivo no processo administrativo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Disposições gerais

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, neste Projeto Básico / Termo de Referência, ou na legislação aplicável, sujeitará a **contratada** às **sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades **civil, penal e ética** decorrentes.

As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo regular**, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com a notificação formal da contratada para manifestação no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do ato.

11.2. Tipos de infrações contratuais

Constituem infrações passíveis de sanção administrativa, dentre outras:

1. **Inexecução total ou parcial do contrato;**
2. **Atrasos injustificados** na execução dos serviços ou no cumprimento das ordens da fiscalização;
3. **Execução em desacordo com o projeto, memorial ou especificações técnicas;**
4. **Subcontratação não autorizada ou irregular**, em afronta ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
5. **Descumprimento de prazos de correção de falhas, vícios ou defeitos identificados;**
6. **Omissão na substituição de materiais inadequados** ou na recomposição de danos causados;
7. **Falta de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;**
8. **Resistência injustificada à fiscalização ou recusa em fornecer informações solicitadas;**
9. **Abandono do serviço, paralisação indevida da obra ou não comparecimento ao local de execução;**
10. **Prática de fraude, dolo, má-fé ou simulação em documentos ou medições;**
11. **Desrespeito às normas de segurança do trabalho ou às normas ambientais vigentes;**
12. **Comportamento que comprometa a credibilidade ou a lisura do processo licitatório ou contratual.**

11.3. Penalidades aplicáveis

Conforme o disposto nos **arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, as penalidades cabíveis, observada a gravidade da infração, são:

I – Advertência:

Aplicável em casos de **infrações leves ou de primeira ocorrência**, quando não houver prejuízo significativo à execução contratual.

Será formalizada por escrito, servindo como registro para fins de reincidência.

II – Multa:

Aplicável em caso de **atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, descumprimento técnico ou administrativo.**

O percentual e as condições de cálculo das multas serão definidos no contrato e poderão incidir sobre o valor total ou parcial da obra, observando os seguintes parâmetros:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato;
- **Multa compensatória:** até 10% do valor do contrato, em caso de inexecução total ou abandono da obra;
- As multas poderão ser **descontadas de pagamentos devidos, executadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente.**

III – Impedimento de licitar e contratar:

Aplicável em casos de **inexecução grave, fraude ou má-fé**, impedindo a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública **municipal e demais entes federativos** pelo prazo de **até 3 (três) anos**, conforme o **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

IV – Declaração de inidoneidade:

Aplicável em casos de **fraude comprovada, falsificação documental, conluio, corrupção, prática de ilícitos penais ou administrativos**, impossibilitando a empresa de participar de licitações e contratos **com todos os entes federativos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

11.4. Procedimento para aplicação de sanções

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo regular**, que observará:

1. **Notificação formal** da contratada, com exposição dos fatos e fundamentos;
2. **Prazo de defesa prévia mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da notificação;

3. **Análise técnica e jurídica** pela unidade competente;
4. **Decisão fundamentada** da autoridade competente, devidamente publicada;
5. Possibilidade de **recurso administrativo**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação ou notificação da decisão.

A reincidência em infrações ou o descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá agravar a penalidade a ser aplicada.

11.5. Rescisão contratual

O contrato poderá ser **rescindido** nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, notadamente quando ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto;
- b) Lentidão do cumprimento das obrigações, mesmo após advertência formal;
- c) Atrasos reiterados injustificados;
- d) Falência, dissolução ou insolvência da empresa contratada;
- e) Subcontratação irregular ou cessão total do contrato;
- f) Descumprimento de determinações da fiscalização;
- g) Comprovação de fraude ou má-fé;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução.

A rescisão poderá ocorrer:

- **De forma unilateral**, pela Administração, nos termos do **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;
- **Por acordo entre as partes**, mediante termo formal de rescisão;
- **Judicialmente**, quando configuradas causas legais.

Em qualquer hipótese, a rescisão será formalizada por **termo circunstanciado**, assegurado o contraditório, e acarretará as **consequências contratuais e legais cabíveis**, incluindo a **execução da garantia contratual** e o **ressarcimento de danos**

ao erário.

11.6. Reabilitação

A empresa penalizada poderá requerer **reabilitação administrativa**, nos termos do **art. 159 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação de:

- Reparação integral do dano causado;
- Cumprimento integral da penalidade aplicada;
- Garantia de que não reincidirá nas infrações cometidas;
- Cumprimento de exigências técnicas e legais fixadas pela Administração.

A reabilitação será concedida por decisão motivada da autoridade competente e publicada no órgão oficial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculação ao convênio e ao presente instrumento

O presente **Projeto Básico / Termo de Referência** integra o **processo licitatório** para contratação de empresa especializada em engenharia civil destinada à reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos no município de **Contendas do Sincorá – BA**.

Todos os serviços, etapas e pagamentos vinculam-se às **condições, limites e prazos estabelecidos no referido convênio**, sendo este documento parte integrante e indissociável da execução física e financeira do ajuste.

12.2. Regência legal e interpretação contratual

O contrato a ser firmado reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e demais normas complementares aplicáveis à Administração Pública, observando subsidiariamente os princípios e regras de direito público e, no que couber, as disposições do **Código Civil Brasileiro**.

Na interpretação das cláusulas contratuais, prevalecerá sempre o **interesse público**, a **finalidade da contratação** e a **boa-fé objetiva**, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro, a transparência e a eficiência administrativa.

12.3. Alterações contratuais

O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo**, conforme os **arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, desde que justificada a necessidade e observados os limites legais para acréscimos e supressões de valores e prazos.

Qualquer modificação que implique impacto financeiro, técnico ou de prazo deverá ser previamente analisada pela **fiscalização técnica e aprovada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, como condição indispensável à sua validade.

12.4. Comunicações oficiais

Todas as comunicações entre a **Administração Municipal** e a **Contratada** deverão ser realizadas por meio de **documentos formais**, tais como:

- Ordens de serviço;
- Notificações administrativas;
- Relatórios técnicos;
- Ofícios;
- Correspondências eletrônicas institucionais;

Essas comunicações deverão ser devidamente **protocoladas e arquivadas** no processo administrativo da contratação, compondo o histórico de acompanhamento e controle do contrato.

12.5. Foro competente

Fica eleito o **Foro da Comarca de Contendas do Sincorá – BA** como o **único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias** oriundas da execução deste contrato, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

12.6. Transparência e controle social

O Município de Contendas do Sincorá compromete-se a assegurar **transparência integral** em todas as etapas da contratação, mediante:

- Publicação dos documentos e atos no **Portal da Transparência**;
- Disponibilização das **medições e relatórios de execução física e financeira**;
- Prestação de contas final ao órgão **órgãos de controle externo**;
- Acesso às informações pelo **controle social** e pela **sociedade civil organizada**.

12.7. Disposições complementares

1. As situações não previstas neste documento serão resolvidas pela **Administração Municipal**, observando a **Lei nº 14.133/2021**, as normas técnicas aplicáveis.
2. A assinatura do contrato implicará **plena aceitação das condições** estabelecidas neste Termo de Referência e de seus anexos, bem como das obrigações legais correlatas.
3. A execução do objeto contratado estará sujeita à **fiscalização permanente**, à **verificação de resultados** e ao **acompanhamento técnico e financeiro** pelos órgãos de controle e pela Prefeitura.
4. Eventuais divergências técnicas serão resolvidas com base nas **normas da ABNT**, no **projeto executivo aprovado** e nos **princípios da boa-fé e da razoabilidade**.

Contendas do Sincorá-BA, 04 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 05/12/2025 05:17:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CREA nº 05196499257-1

Obra

OBRA: Reforma de Unidade Escolar
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rogrigo de Castro Burgos
LOCAL: Travessa Dioclécios Souza

Bancos

B.D.I.

SINAPI - 09/2025 - Bahia 27,23%
SBC - 11/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		9.487,95	9.487,95	1,85 %
1.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	348,37	14,58	18,55	6.462,26	1,26 %
1.2	023212	SBC	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	UN	10	73,86	93,97	939,70	0,18 %
1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	16,8	26,70	33,97	570,69	0,11 %
1.4	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	m³	10,45	19,63	24,97	260,93	0,05 %
1.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,71	89,87	114,34	195,52	0,04 %
1.6	022632	SBC	DEMOLICAO MANUAL ALVEN.TIJOLO FURADO QQ ESPESSURA+PREP.REMC	m³	12,58	66,16	84,17	1.058,85	0,21 %
2			INFRAESTRUTURA		1		1.727,15	1.727,15	0,34 %
2.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,075	908,85	1.156,32	86,72	0,02 %
2.2	104922	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60	10,07	12,81	768,60	0,15 %
2.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	1,5	100,88	128,34	192,51	0,04 %
2.4	104923	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,6	889,90	1.132,21	679,32	0,13 %
3			SUPERESTRUTURA		1		1.679,76	1.679,76	0,33 %
3.1	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,97	11,96	15,21	623,15	0,12 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2	7500	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 17mm, 10 usos, inclusive escoramento	m²	4,8	42,59	54,18	260,06	0,05 %
3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35	10,01	12,73	445,55	0,09 %
3.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,86	320,79	408,14	351,00	0,07 %
4			ALVENARIA		1		13.823,65	13.823,65	2,70 %
4.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	170,41	63,76	81,12	13.823,65	2,70 %
5			ESQUADRIAS		1		49.280,03	49.280,03	9,62 %
5.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	19,3	213,24	271,30	5.236,09	1,02 %
5.2	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	9	2.237,69	2.847,01	25.623,09	5,00 %
5.3	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	4.486,94	5.708,73	5.708,73	1,11 %
5.4	023391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR	m²	11,97	520,28	661,95	7.923,54	1,55 %
5.5	111632	SBC	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	m²	4,2	896,13	1.140,14	4.788,58	0,93 %
6			LOUÇAS E METAIS		1		13.272,15	13.272,15	2,59 %
6.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	544,02	692,15	3.460,75	0,68 %
6.2	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	163,72	208,30	624,90	0,12 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	496,61	631,83	1.263,66	0,25 %
6.4	C0386	SEINFRA	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UN	1	2.427,13	3.088,03	3.088,03	0,60 %
6.5	190475	SBC	BANCADA (PIA) AÇO INOX E CUBA A ESQUERDA 1,0x0,52 FABRINOX	UN	1	390,55	496,89	496,89	0,10 %
6.6	C0985	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	1	416,82	530,32	530,32	0,10 %
6.7	102147	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO. AF_01/2021	m²	4,6	650,59	827,74	3.807,60	0,74 %
7			COBERTURA		1		178.908,59	178.908,59	34,92 %
7.1	100804	SBC	REVISAO MADEIRAMENTO TELHADO COLONIAL COM APROVEITAMENTO	m²	171,27	236,31	300,65	51.492,32	10,05 %
7.2	13731	ORSE	Telhamento com telha trapezoidal em galvalume tipo sanduiche, núcleo em PIR 30mm, uma face pintada acabamento RAL 9003, acabamento inferior em forro em aço galvalume acabamento amadeirado, Kingspan-Isoeste ou similar	m²	413,51	222,92	283,62	117.279,70	22,89 %
7.3	13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	m²	52,38	152,11	193,52	10.136,57	1,98 %
8			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO//PINTURA		1		72.218,48	72.218,48	14,10 %
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	155,84	5,40	6,87	1.070,62	0,21 %
8.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	155,84	65,28	83,05	12.942,51	2,53 %
8.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE	m²	168,21	61,25	77,92	13.106,92	2,56 %
8.4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	78,13	18,41	23,42	1.829,80	0,36 %
8.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	78,13	4,49	5,71	446,12	0,09 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.6	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	78,13	10,14	12,90	1.007,87	0,20 %
8.7	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	400	10,14	12,90	5.160,00	1,01 %
8.8	12078	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Antiácido 30 x 30 x 12mm, Gail, linha Kanafloor, cor cinza , ref.7039 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	168,21	171,28	217,91	36.654,64	7,16 %
9			PISO INTERNO E EXTERNO		1		33.247,56	33.247,56	6,49 %
9.1	10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até oesmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	366,77	62,80	79,90	29.304,92	5,72 %
9.2	170083	SBC	PAVIMENTACAO-CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES IMPERMEABILIZADO 5cm	m²	40,92	75,73	96,35	3.942,64	0,77 %
10			SOLEIRAS,RODAPÉ E PEITORIL		1		9.130,64	9.130,64	1,78 %
10.1	12446	ORSE	Peitoril em granito branco síena, polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	20,44	199,87	254,29	5.197,68	1,01 %
10.2	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	6,7	461,38	587,01	3.932,96	0,77 %
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		4.589,51	4.589,51	0,90 %
11.1			ÁGUA // ESGOTO		1		0,00	0,00	0,00 %
11.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15	10,13	12,88	193,20	0,04 %
11.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20	12,59	16,01	320,20	0,06 %
11.4	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	16,13	20,52	205,20	0,04 %
11.5	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	11,08	14,09	140,90	0,03 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	106,88	135,98	271,96	0,05 %
11.7	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	95,14	121,04	242,08	0,05 %
11.8	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	50	26,61	33,85	1.692,50	0,33 %
11.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	50	21,62	27,50	1.375,00	0,27 %
11.10	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	116,70	148,47	148,47	0,03 %
12			INSTALAÇÕES ELETRICAS		1		50.239,81	50.239,81	9,81 %
12.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	3,80	4,83	4.830,00	0,94 %
12.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1200	5,13	6,52	7.824,00	1,53 %
12.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1300	7,57	9,63	12.519,00	2,44 %
12.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	10,70	13,61	4.763,50	0,93 %
12.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	17,72	22,54	3.381,00	0,66 %
12.6	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	10,89	13,85	6.925,00	1,35 %
12.7	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	33,19	42,22	422,20	0,08 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.8	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	42,61	54,21	542,10	0,11 %
12.9	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	55,91	71,13	711,30	0,14 %
12.10	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	43,88	55,82	558,20	0,11 %
12.11	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6	27,77	35,33	211,98	0,04 %
12.12	103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	38	88,57	112,68	4.281,84	0,84 %
12.13	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	100	20,23	25,73	2.573,00	0,50 %
12.14	101874	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	547,59	696,69	696,69	0,14 %
13			COMBATE A INCÊNDIO		1		10.004,90	10.004,90	1,95 %
13.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3	909,21	1.156,78	3.470,34	0,68 %
13.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	24	16,75	21,31	511,44	0,10 %
13.3	9056	ORSE	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	un	8	591,76	752,89	6.023,12	1,18 %
14			COMUNICAÇÃO VISUAL		1		671,08	671,08	0,13 %
14.1	10719	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	2	53,28	67,78	135,56	0,03 %
14.2	E9725	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO SOBREPOSTO 12 X 30 CM	und	8	52,62	66,94	535,52	0,10 %
15			CLIMATIZAÇÃO		1		39.134,56	39.134,56	7,64 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.1	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6	4.171,70	5.307,65	31.845,90	6,22 %
15.2	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	2.864,37	3.644,33	7.288,66	1,42 %
16			PINTURA MURO EXTERNO		1		8.484,46	8.484,46	1,66 %
16.1	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	m²	108,11	49,63	63,14	6.826,06	1,33 %
16.2	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	32,59	41,46	1.658,40	0,32 %
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		16.374,52	16.374,52	3,20 %
17.1	13030	ORSE	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	un	3	3.954,62	5.031,46	15.094,38	2,95 %
17.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	407,69	2,47	3,14	1.280,14	0,25 %

Total sem BDI 402.662,51
Total do BDI 109.612,29
Total Geral 512.274,80

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257

Obra

OBRA: Reforma de Unidade Escolar
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rogrigo de Castro Burgos
LOCAL: Travessa Dioclécios Souza

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia
SBC - 11/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

27,23%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	9.487,95	1,85 %
2	INFRAESTRUTURA	1	1.727,15	0,34 %
3	SUPERESTRUTURA	1	1.679,76	0,33 %
4	ALVENARIA	1	13.823,65	2,70 %
5	ESQUADRIAS	1	49.280,03	9,62 %
6	LOUÇAS E METAIS	1	13.272,15	2,59 %
7	COBERTURA	1	178.908,59	34,92 %
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO//PINTURA	1	72.218,48	14,10 %
9	PISO INTERNO E EXTERNO	1	33.247,56	6,49 %
10	SOLEIRAS, RODAPÉ E PEITORIL	1	9.130,64	1,78 %
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	4.589,51	0,90 %
11.1	ÁGUA // ESGOTO	1	0,00	0,00 %
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1	50.239,81	9,81 %
13	COMBATE A INCÊNDIO	1	10.004,90	1,95 %
14	COMUNICAÇÃO VISUAL	1	671,08	0,13 %

15	CLIMATIZAÇÃO				1	39.134,56	7,64 %
16	PINTURA MURO EXTERNO				1	8.484,46	1,66 %
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1	16.374,52	3,20 %



Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Total sem BDI	402.662,51
Total do BDI	109.612,29
Total Geral	512.274,80

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257

Obra

OBRA: Reforma de Unidade Escolar
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rogrigo de Castro Burgos
LOCAL: Travessa Dioclécios Souza

Bancos

SINAPI - 09/2025 - Bahia
SBC - 11/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos		Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado			
					Und	Quantidade								
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral		
14539	ORSE		Telha trapezoidal em galvalume tipo sanduíche, núcleo em PIR 30mm, uma face pintada acabamento RAL 9003, acabamento inferior em forro em aço galvalume acabamento amadeirado, Kingspan-Isoeste ou similar	Serviços	m²	438,3206000	254,12	111.384,49		111.384,49	21,74%	111.384,49	21,74%	
099135	SBC		CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	883,2393900	34,45	30.426,07		30.426,07	5,94%	141.810,56	27,68%	
00042422	SINAPI		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	6,0000000	5.056,76	30.340,54		30.340,54	5,92%	172.151,10	33,61%	
12912	ORSE		Cerâmica Antidisco 30 x 30 x 12mm, Gail, Inha Kanafloor, cor cinza , ref.7039 ou similar	Material	m²	176,6205000	157,03	27.734,23		27.734,23	5,41%	199.885,33	39,02%	
1754	ORSE		Piso alta resistencia, comum, cor cinza, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	Serviços	m²	366,7700000	69,98	25.665,28		25.665,28	5,01%	225.550,61	44,03%	
099449	SBC		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1.025,3369600	21,04	21.569,49		21.569,49	4,21%	247.120,10	48,24%	
00011499	SINAPI		MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM AÇO INOX	Material	UN	11,0000000	1.235,82	13.594,05		13.594,05	2,65%	260.714,16	50,89%	
00005031	SINAPI		VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Material	m²	20,7900000	631,44	13.127,69		13.127,69	2,56%	273.841,85	53,46%	
00006111/S	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	537,6329600	18,55	9.973,16		9.973,16	1,95%	283.815,01	55,40%	
2312	ORSE		Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1mm (2.1/2"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	92,7600000	106,48	9.876,97		9.876,97	1,93%	293.691,98	57,33%	
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.635,1852075	5,75	9.403,62		9.403,62	1,84%	303.095,60	59,17%	
00001021	SINAPI		CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1.616,4200000	5,53	8.946,08		8.946,08	1,75%	312.041,68	60,91%	
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	283,0919747	27,35	7.743,83		7.743,83	1,51%	319.785,51	62,42%	
001328	SBC		PORTA 1 FOLHA LAMBRIL ALUMINIO NATURAL LINHA 25	Material	m²	11,9700000	585,65	7.010,26		7.010,26	1,37%	326.795,77	63,79%	
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	397,1265404	17,25	6.851,38		6.851,38	1,34%	333.647,15	65,13%	
00042425	SINAPI		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	2,0000000	3.406,29	6.812,58		6.812,58	1,33%	340.459,73	66,46%	
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	238,6306322	27,35	6.527,61		6.527,61	1,27%	346.987,34	67,73%	
00037592	SINAPI		BLOCO CERAMICO / TJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUR0S NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	Material	UN	2.317,5760000	2,76	6.398,57		6.398,57	1,25%	353.385,91	68,98%	
9321	ORSE		Luminária autônoma indicador de seta de emergência de sobrepor piscaramento ou balizamento mod LAU 2x11 c/2 lâmpadas 11w e bateria selada, Uniltron ou similar	Material	un	8,0000000	725,81	5.806,47		5.806,47	1,13%	359.192,39	70,12%	
00000536	SINAPI		REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	181,6331580	29,98	5.444,52		5.444,52	1,06%	364.636,91	71,18%	

00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1.492,0800000	3,60	5.372,40	5.372,40	1,05%	370.009,31	72,23%
002198	SBC	FUNDO PREPARADOR CORALUT ZERO CHEIRO CORAL (3,6 L)	Material	UN	17,8381500	276,79	4.937,40	4.937,40	0,96%	374.946,71	73,19%
14043	ORSE	Placa em policarbonato Alveolar, cor Branca, 6mm - 1050 x 6000mm	Material	m²	52,3800000	91,17	4.775,64	4.775,64	0,93%	379.722,35	74,12%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	261,5060820	18,16	4.747,83	4.747,83	0,93%	384.470,18	75,05%
13257	ORSE	Peitoril granito branco sienna, polido, l = 22cm, e = 2cm	Material	m	20,4400000	228,38	4.668,04	4.668,04	0,91%	389.138,23	75,96%
00001213/S	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	179,3337200	26,01	4.663,72	4.663,72	0,91%	393.801,95	76,87%
00036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	Material	UN	16,0826900	279,91	4.501,64	4.501,64	0,88%	398.303,59	77,75%
001247	SBC	PORTAO FERRO 2 FOLHAS PARA GRADIL EXTERNO COMPLETO	Material	m²	4,2000000	1.000,71	4.203,00	4.203,00	0,82%	402.506,59	78,57%
	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	3.812,7619360	0,99	3.783,76	3.783,76	0,74%	406.290,35	79,31%
00001379/S											
00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	Material	m²	4,6000000	802,39	3.690,99	3.690,99	0,72%	409.981,34	80,03%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	129,9841428	27,35	3.555,64	3.555,64	0,69%	413.536,98	80,73%
00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material	M	435,1900000	8,05	3.504,87	3.504,87	0,68%	417.041,86	81,41%
00010889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	Material	UN	3,0000000	1.124,08	3.372,23	3.372,23	0,66%	420.414,09	82,07%
3374	ORSE	Argemassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar	Material	kg	925,1550000	3,64	3.366,43	3.366,43	0,66%	423.780,52	82,73%
00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	118,9728674	27,35	3.254,44	3.254,44	0,64%	427.034,96	83,36%
00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	1.243,4000000	2,58	3.211,41	3.211,41	0,63%	430.246,37	83,99%
00044795	SINAPI	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA "30 X 30" CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	Material	UN	38,0000000	82,70	3.142,58	3.142,58	0,61%	433.388,95	84,60%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.635,1852075	1,82	2.975,04	2.975,04	0,58%	436.363,99	85,18%
10215	SEINFRA	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	Material	UN	1,0000000	2.952,60	2.952,60	2.952,60	0,58%	439.316,59	85,76%
	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	108,1774200	26,01	2.813,24	2.813,24	0,55%	442.129,83	86,31%
00004750/S											
00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	5,0000000	543,22	2.716,11	2.716,11	0,53%	444.845,94	86,84%
00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	186,5100000	13,84	2.581,79	2.581,79	0,50%	447.427,73	87,34%
00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPILANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	11,0000000	229,32	2.522,51	2.522,51	0,49%	449.950,24	87,83%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH4 PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1.147,6307573	2,11	2.423,82	2.423,82	0,47%	452.374,06	88,31%
004612	SBC	APOIO EM MÃO FRANCESA EM AÇO INOXIDÁVEL 304	Material	UN	13,4000000	167,94	2.250,44	2.250,44	0,44%	454.624,50	88,75%
00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	508,5000000	4,41	2.244,97	2.244,97	0,44%	456.869,47	89,18%
00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	128,0432140	17,11	2.191,13	2.191,13	0,43%	459.060,60	89,61%
9401	ORSE	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos	Material	kg	63,9198000	33,65	2.151,05	2.151,05	0,42%	461.211,65	90,03%

00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1.838,0365637		1,07		1.964,37		1.964,37	0,38%	463.176,02	90,42%
099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	87,1695600		21,04		1.833,74		1.833,74	0,36%	465.009,76	90,77%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.635,1852075		1,08		1.768,38		1.768,38	0,35%	466.778,14	91,12%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	63,6785173		27,35		1.741,89		1.741,89	0,34%	468.520,03	91,46%
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	91,0187549		17,81		1.621,24		1.621,24	0,32%	470.141,28	91,78%
	ORSE	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	61,2000000		26,01		1.591,56		1.591,56	0,31%	471.732,83	92,09%
00006160/S	SBC	MANTA ASFALTICA 3mm ALUMINIO OTTO BAUMGART	Material	m²	27,8256000		54,75		1.523,37		1.523,37	0,30%	473.256,20	92,38%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	8,2454392		177,98		1.467,54		1.467,54	0,29%	474.723,74	92,67%
00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	1.152,2385000		1,13		1.304,73		1.304,73	0,25%	476.028,48	92,92%
010414	SBC	GRANITO CINZA ANDORINHA 2cm	Material	m²	7,0350000		184,48		1.297,84		1.297,84	0,25%	477.326,32	93,18%
14085	ORSE	Emenda rápida para policarbonato de 4 a 6mm, diversas cores	Material	m	56,5704000		20,61		1.165,99		1.165,99	0,23%	478.492,30	93,41%
005210	SBC	TINTA ACRILICA ACETINADA RENDE MUITO - CORAL (18 LITROS)	Material	L	35,6763000		31,81		1.134,77		1.134,77	0,22%	479.627,08	93,63%
00012874	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS (HORISTA)	Mão de Obra	H	40,5904000		27,35		1.110,33		1.110,33	0,22%	480.737,41	93,84%
10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	4,0234224		260,82		1.049,40		1.049,40	0,20%	481.786,80	94,05%
00036210	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Material	UN	2,0000000		503,78		1.007,56		1.007,56	0,20%	482.794,36	94,25%
00004299/S	ORSE	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	Material	un	413,5100000		2,23		920,69		920,69	0,18%	483.715,05	94,42%
00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	52,7450000		16,76		883,81		883,81	0,17%	484.598,86	94,60%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	544,8096748		1,60		873,38		873,38	0,17%	485.472,24	94,77%
099230	SBC	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	21,9966600		34,45		757,75		757,75	0,15%	486.229,99	94,92%
000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	700,4116000		1,07		748,55		748,55	0,15%	486.978,54	95,06%
00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	84,3267000		8,77		739,22		739,22	0,14%	487.717,76	95,21%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	40,0134345		18,16		726,47		726,47	0,14%	488.444,23	95,35%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	408,6870370		1,77		722,76		722,76	0,14%	489.166,99	95,49%
00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	37,4651422		18,16		680,21		680,21	0,13%	489.847,20	95,62%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	400,6214144		1,67		667,72		667,72	0,13%	490.514,92	95,75%
099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	19,0634600		34,45		656,70		656,70	0,13%	491.171,62	95,88%
00043056	SINAPI	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	68,4000000		8,75		598,73		598,73	0,12%	491.770,36	96,00%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	544,8096748		1,09		596,12		596,12	0,12%	492.366,48	96,11%
10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	91,0187549		6,36		579,02		579,02	0,11%	492.945,49	96,23%
13293	ORSE	Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12m, fornecimento e instalação	Material	un	8,0000000		66,95		535,59		535,59	0,10%	493.481,08	96,33%
00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,3524027		25,03		509,34		509,34	0,10%	493.990,42	96,43%
099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	14,1007600		34,45		485,75		485,75	0,09%	494.476,17	96,53%
	ORSE	Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 2,50 mm	Material	kg	7,5300000		63,34		476,91		476,91	0,09%	494.953,08	96,62%
00011002/S	SBC	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	21,9966600		21,04		462,73		462,73	0,09%	495.415,82	96,71%

099350	SBC	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	12,7800000	34,45	440,25	440,25	0,09%	495.856,06	96,79%
14084	ORSE	Perfil de acabamento em policarbonato para policarbonato de 4 a 6mm na cor cristal	Material	m	49,7610000	8,82	438,74	438,74	0,09%	496.294,81	96,88%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	168,0934830	2,61	438,42	438,42	0,09%	496.733,23	96,97%
00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	178,5700000	2,42	431,67	431,67	0,08%	497.164,90	97,05%
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	73,9038044	5,73	423,13	423,13	0,08%	497.588,03	97,13%
00020269	SINAPI	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSÕES 50 X 35" CM (L X C)	Material	UN	3,0000000	136,72	410,16	410,16	0,08%	497.998,19	97,21%
000890	SBC	BANCADA (PIA DE APOIO) ACO INOX E CUBA A ESQUERDA 1,0x0,52cm FABRINOX	Material	UN	1,0000000	408,41	408,41	408,41	0,08%	498.406,60	97,29%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	400,6214144	0,99	397,57	397,57	0,08%	498.804,17	97,37%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	168,0934830	2,35	395,65	395,65	0,08%	499.199,83	97,45%
00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	16,0000000	24,29	388,61	388,61	0,08%	499.588,44	97,52%
00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	21,6305920	17,95	388,32	388,32	0,08%	499.976,75	97,60%
000100	SBC	AREA GROSSA LAVADA	Material	m²	2,1471400	180,30	387,12	387,12	0,08%	500.363,88	97,67%
00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	52,7450000	7,32	385,87	385,87	0,08%	500.749,74	97,75%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	104,6082570	3,66	383,31	383,31	0,07%	501.133,05	97,83%
00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,0333474	19,11	382,84	382,84	0,07%	501.515,89	97,90%
00039661	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	12,8896420	28,14	362,76	362,76	0,07%	501.878,65	97,97%
00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	Material	M	105,3800000	3,22	339,21	339,21	0,07%	502.217,86	98,04%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	9,0731346	37,38	339,16	339,16	0,07%	502.557,01	98,10%
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	10,0000000	33,04	330,42	330,42	0,06%	502.887,43	98,17%
941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	1,3411408	245,60	329,39	329,39	0,06%	503.216,82	98,23%
2414	ORSE	Vassoura plaçava	Material	un	20,3845000	15,90	324,19	324,19	0,06%	503.541,01	98,30%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	408,6870370	0,78	317,18	317,18	0,06%	503.858,19	98,36%
00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	24,0000000	12,62	302,91	302,91	0,06%	504.161,10	98,42%
00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	40,0000000	7,06	282,45	282,45	0,06%	504.443,55	98,47%
00043878	SINAPI	BARRAMENTO TIPO NEUTRO / TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM 18 /24 DISJUNTORES	Material	UN	2,0000000	133,59	267,18	267,18	0,05%	504.710,73	98,52%
00013417	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	2,0000000	128,65	257,31	257,31	0,05%	504.968,04	98,57%
00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	37,3426200	6,64	248,01	248,01	0,05%	505.216,05	98,62%
00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,4719186	27,35	231,74	231,74	0,05%	505.447,80	98,67%
00013416	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	2,0000000	115,44	230,87	230,87	0,05%	505.678,67	98,71%
10915	SEINFR A	CUBA DE AÇO INOX	Material	UN	1,0000000	223,17	223,17	223,17	0,04%	505.901,84	98,76%
11861	SEINFR A	SIFÃO CROMADO 1 1/4"x1 1/2"	Material	UN	1,0000000	221,76	221,76	221,76	0,04%	506.123,60	98,80%
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	37,6000000	5,27	198,05	198,05	0,04%	506.321,65	98,84%

00006186/S INAPI	ORSE	Tabua nao aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	Material	m	6,7392000	29,36	197,89	197,89	0,04%	506.519,55	98,88%
00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	8,0000000	24,50	196,04	196,04	0,04%	506.715,59	98,91%
008767	SBC	PEDRA BRITADA #2	Material	m²	1,2685200	148,48	188,35	188,35	0,04%	506.903,93	98,95%
008766	SBC	PEDRA BRITADA #1	Material	m²	1,2685200	147,70	187,36	187,36	0,04%	507.091,29	98,99%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	13,0164580	13,97	181,84	181,84	0,04%	507.273,13	99,02%
00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	20,0000000	9,05	180,92	180,92	0,04%	507.454,05	99,06%
00034557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 7,5" CM	Material	M	71,5722000	2,46	175,75	175,75	0,03%	507.629,80	99,09%
00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	15,7395000	10,79	169,82	169,82	0,03%	507.799,62	99,13%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.635,1852075	0,10	166,44	166,44	0,03%	507.966,05	99,16%
099398	SBC	MARMORISTA	Mão de Obra	H	4,7503000	34,45	163,64	163,64	0,03%	508.129,69	99,19%
00039797	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Material	UN	1,0000000	163,27	163,27	163,27	0,03%	508.292,97	99,22%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	101,8605000	1,44	146,44	146,44	0,03%	508.439,41	99,25%
10517	ORSE	Exames admissionais/Idemissionais (checkup)	Serviços	cj	0,3576375	381,69	136,51	136,51	0,03%	508.575,92	99,28%
11476	ORSE	Placa indicativa em acrílico e adesivo com sinalização para deficientes dim: 12 x 30 cm	Material	Un	2,0000000	67,79	135,58	135,58	0,03%	508.711,49	99,30%
00001388	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Material	UN	1,0000000	127,17	127,17	127,17	0,02%	508.838,66	99,33%
12320	SEINFR A	ENCANADOR	Mão de Obra	H	4,0000000	29,87	119,49	119,49	0,02%	508.958,15	99,35%
032082	SBC	CAMINHÃO BASC.MERCEDES LK 620/42 8,0m3 200CV	Material	H	0,6792500	169,22	114,94	114,94	0,02%	509.073,09	99,38%
00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	3,3992500	31,81	108,12	108,12	0,02%	509.181,22	99,40%
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	20,9860000	5,00	104,93	104,93	0,02%	509.286,15	99,42%
00002436/S	ORSE	Eltricista (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	26,01	104,02	104,02	0,02%	509.390,17	99,44%
00043935	SINAPI	SUPORTE PARA 24 DISJUNTORES	Material	UN	1,0000000	101,78	101,78	101,78	0,02%	509.491,96	99,46%
099664	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - MARMORISTA	Mão de Obra	H	4,7503000	21,04	99,93	99,93	0,02%	509.591,89	99,48%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,5420115	180,30	97,72	97,72	0,02%	509.689,61	99,50%
00004783/S	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	3,6720000	26,01	95,49	95,49	0,02%	509.785,10	99,51%
00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Material	KG	1,5813000	58,37	92,31	92,31	0,02%	509.877,41	99,53%
00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	80,0000000	1,11	88,55	88,55	0,02%	509.965,96	99,55%
00005067/S	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	3,8880000	22,55	87,66	87,66	0,02%	510.053,62	99,57%
001100	SBC	CIMENTO DIRECIONAL BRANCO (SACO 1 QUILOGRAMA)	Material	KG	12,1940000	7,15	87,19	87,19	0,02%	510.140,81	99,58%
00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	48,0000000	1,77	84,89	84,89	0,02%	510.225,69	99,60%
00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	Material	L	1,4541120	55,78	81,11	81,11	0,02%	510.306,80	99,62%
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	30,0000000	2,63	79,01	79,01	0,02%	510.385,81	99,63%
00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10,0000000	7,77	77,74	77,74	0,02%	510.463,55	99,65%

002606	SBC	LIXA FERRO 120	Material	UN	12,6000000	6,11	76,95	76,95	0,02%	510.540,50	99,66%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m²	0,4834352	147,70	71,40	71,40	0,01%	510.611,90	99,68%
00004755	SINAPI	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,5748520	27,35	70,43	70,43	0,01%	510.682,33	99,69%
00039385	SINAPI	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17" CM	Material	UN	6,0000000	11,54	69,24	69,24	0,01%	510.751,57	99,70%
7696	ORSE	Massa 3M p/ calafetação	Material	kg	1,6540400	41,55	68,73	68,73	0,01%	510.820,30	99,72%
00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,8520500	80,17	68,31	68,31	0,01%	510.888,61	99,73%
	ORSE	Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,6969417	94,06	65,56	65,56	0,01%	510.954,17	99,74%
00012893/S											
00043937	SINAPI	ADESIVO / COLA PARA FIXAR ESPELHO 360 G, A BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE	Material	UN	1,9799141	33,08	65,50	65,50	0,01%	511.019,66	99,75%
000002	SBC	AREIA GROSSA FORNECIDA EM SACOS (0,013m³=80 Sacos/m³)	Material	SC	27,5310000	2,34	64,45	64,45	0,01%	511.084,11	99,77%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	4,0234224	15,95	64,19	64,19	0,01%	511.148,30	99,78%
00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	5,0000000	12,77	63,87	63,87	0,01%	511.212,17	99,79%
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,4405000	140,03	61,68	61,68	0,01%	511.273,86	99,80%
2594	ORSE	Compensado plastificado 17mm	Material	m²	0,6144000	99,84	61,34	61,34	0,01%	511.335,20	99,82%
10043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	24,30	60,75	60,75	0,01%	511.395,95	99,83%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,1391441	27,35	58,52	58,52	0,01%	511.454,46	99,84%
00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	72,0000000	0,78	55,88	55,88	0,01%	511.510,34	99,85%
099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5950000	34,45	54,94	54,94	0,01%	511.565,29	99,86%
1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	6,1488000	8,51	52,34	52,34	0,01%	511.617,63	99,87%
018117	SBC	TINTA ESMALTE ACETINADO CORAL	Material	L	0,9240000	56,52	52,22	52,22	0,01%	511.669,85	99,88%
	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fomecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,3944160	128,88	50,83	50,83	0,01%	511.720,68	99,89%
00000367/S											
00040547/S	ORSE	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	Material	cento	1,5714000	32,13	50,48	50,48	0,01%	511.771,16	99,90%
	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fomecedor, sem frete	Material	m³	0,2708640	176,19	47,72	47,72	0,01%	511.818,89	99,91%
00004718/S											
00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	177,5600000	0,27	47,44	47,44	0,01%	511.866,33	99,92%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2" PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	30,0000000	1,36	40,84	40,84	0,01%	511.907,17	99,93%
12271	SEINFRA	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	Material	UN	1,0000000	40,57	40,57	40,57	0,01%	511.947,74	99,94%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	101,8605000	0,39	40,18	40,18	0,01%	511.987,92	99,94%
00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL, PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	Material	UN	5,0000000	7,82	39,12	39,12	0,01%	512.027,04	99,95%
10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	1,6093889	22,90	36,86	36,86	0,01%	512.063,90	99,96%
00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10,0000000	3,59	35,88	35,88	0,01%	512.099,77	99,97%
00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,8910639	18,16	34,33	34,33	0,01%	512.134,11	99,97%
099034	SBC	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,5950000	21,04	33,55	33,55	0,01%	512.167,66	99,98%
2446	ORSE	Zarcão anticorrosivo	Material	l	1,6524000	19,01	31,41	31,41	0,01%	512.199,07	99,99%
	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	2,0564159	13,83	28,44	28,44	0,01%	512.227,51	99,99%
00012892/S											

00043132/S	ORSE	Arame recoado 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,7200000		39,43		28,39		28,39	0,01%	512.255,90	100,00%
1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	2,0384500		13,77		28,06		28,06	0,01%	512.283,96	100,00%
00002711/S	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,1075266		235,67		25,34		25,34	0,00%	512.309,30	100,01%
10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	4,0234224		6,12		24,62		24,62	0,00%	512.333,92	100,01%
11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0179334	0,0000000	1.246,41	0,00	22,35	0,00	22,35	0,00%	512.356,28	100,02%
11281	ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	Material	un	0,0489600		454,83		22,27		22,27	0,00%	512.378,55	100,02%
00013246	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	32,0000000		0,66		21,17		21,17	0,00%	512.399,72	100,02%
00020083	SINAPI	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,1900000		90,94		17,28		17,28	0,00%	512.417,00	100,03%
6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	3,6816000		4,61		16,96		16,96	0,00%	512.433,95	100,03%
00004509/S	ORSE	Sarrafo *2,5 x 10" cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Material	m	2,2032000		7,20		15,87		15,87	0,00%	512.449,82	100,03%
00004721/S	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0902880		175,26		15,82		15,82	0,00%	512.465,64	100,04%
00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO *4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	52,9517100		0,28		14,82		14,82	0,00%	512.480,46	100,04%
018123	SBC	MASSA PARA TINTA ESMALTE SUIVIL (GALÃO 5,5KG)	Material	UN	0,1596000		92,75		14,80		14,80	0,00%	512.495,27	100,04%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850" GR	Material	UN	0,1650000		80,27		13,24		13,24	0,00%	512.508,51	100,05%
00005061/S	ORSE	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Material	kg	0,6000000		20,80		12,48		12,48	0,00%	512.520,99	100,05%
00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	8,9983583		1,13		10,19		10,19	0,00%	512.531,18	100,05%
11286	ORSE	Macarico de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografit	Material	un	0,0183600		520,07		9,55		9,55	0,00%	512.540,73	100,05%
00012895/S	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,5364563		17,18		9,21		9,21	0,00%	512.549,94	100,05%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	6,2660260		1,23		7,73		7,73	0,00%	512.557,68	100,06%
11285	ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	Material	un	0,0061200		1.183,24		7,24		7,24	0,00%	512.564,92	100,06%
00038383	SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	2,9645000		2,42		7,17		7,17	0,00%	512.572,08	100,06%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	4,2483633		1,39		5,89		5,89	0,00%	512.577,98	100,06%
11283	ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	Material	un	0,0061200		942,89		5,77		5,77	0,00%	512.583,75	100,06%
00003767/S	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Material	un	4,5900000		1,23		5,66		5,66	0,00%	512.589,41	100,06%
11282	ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000b2Black e Decker	Material	un	0,0122400		460,57		5,64		5,64	0,00%	512.595,05	100,06%
00000370/S	ORSE	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0441504		127,23		5,62		5,62	0,00%	512.600,67	100,06%
11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0179334	0,0000000	312,99	0,00	5,61	0,00	5,61	0,00%	512.606,28	100,06%
00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	6,0000000		0,93		5,57		5,57	0,00%	512.611,85	100,07%
00010535	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0007587		7.143,96		5,42		5,42	0,00%	512.617,27	100,07%
1651	ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,6973417		7,63		5,32		5,32	0,00%	512.622,59	100,07%
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,1075266		46,95		5,05		5,05	0,00%	512.627,64	100,07%
00012894/S	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,1788188		25,59		4,58		4,58	0,00%	512.632,22	100,07%

11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0108177	407,01	4,40	4,40	0,00%	512.636,62	100,07%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,1147400	1,82	3,85	3,85	0,00%	512.640,47	100,07%
4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,1612899	23,64	3,81	3,81	0,00%	512.644,28	100,07%
11273	ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	Material	un	0,0122400	285,59	3,50	3,50	0,00%	512.647,78	100,07%
00002692/S	ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	Material	l	0,2904000	11,85	3,44	3,44	0,00%	512.651,22	100,07%
11279	ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm, ref.44044101 Tramontina ou similar	Material	un	0,0122400	279,26	3,42	3,42	0,00%	512.654,64	100,07%
00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001175	29.060,18	3,41	3,41	0,00%	512.658,05	100,07%
11277	ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref. 138 Z Gedore	Material	un	0,0122400	261,10	3,20	3,20	0,00%	512.661,25	100,08%
11276	ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm), Ref. 138 Gedore.	Material	un	0,0122400	233,44	2,86	2,86	0,00%	512.664,10	100,08%
00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0006293	4.283,54	2,70	2,70	0,00%	512.666,80	100,08%
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0537633	48,09	2,59	2,59	0,00%	512.669,38	100,08%
11275	ORSE	Alicate de pressão 11"	Material	un	0,0122400	187,02	2,29	2,29	0,00%	512.671,67	100,08%
00000378/S	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0777600	26,01	2,02	2,02	0,00%	512.673,70	100,08%
11284	ORSE	Cavalete de ferro nº 1	Material	un	0,0122400	157,47	1,93	1,93	0,00%	512.675,62	100,08%
11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0358667	49,75	1,78	1,78	0,00%	512.677,41	100,08%
11272	ORSE	Alicate Cimpador (cripador)	Material	un	0,0061200	273,46	1,67	1,67	0,00%	512.679,08	100,08%
10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0366667	34,21	1,25	1,25	0,00%	512.680,34	100,08%
10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0216355	55,98	1,21	1,21	0,00%	512.681,55	100,08%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,1147400	0,56	1,18	1,18	0,00%	512.682,73	100,08%
11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0757242	14,76	1,12	1,12	0,00%	512.683,85	100,08%
11270	ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	Material	un	0,0183600	60,47	1,11	1,11	0,00%	512.684,96	100,08%
4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0432710	23,92	1,04	1,04	0,00%	512.685,99	100,08%
11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0432710	23,86	1,03	1,03	0,00%	512.687,03	100,08%
00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,2100000	4,78	1,00	1,00	0,00%	512.688,03	100,08%
11246	ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,0757242	13,00	0,98	0,98	0,00%	512.689,01	100,08%
10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0358667	27,10	0,97	0,97	0,00%	512.689,99	100,08%
11280	ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	Material	un	0,0122400	76,97	0,94	0,94	0,00%	512.690,93	100,08%
4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0559247	16,41	0,92	0,92	0,00%	512.691,85	100,08%
10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0179334	45,80	0,82	0,82	0,00%	512.692,67	100,08%
11251	ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0165240	34,68	0,57	0,57	0,00%	512.693,24	100,08%
11278	ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	Material	un	0,0122400	41,18	0,50	0,50	0,00%	512.693,75	100,08%
11271	ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	Material	un	0,0061200	79,14	0,48	0,48	0,00%	512.694,23	100,08%
11274	ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	Material	un	0,0183600	24,52	0,45	0,45	0,00%	512.694,68	100,08%

10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0216355	19,59	0,42	0,42	0,00%	512.695,10	100,08%
11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0108177	35,62	0,39	0,39	0,00%	512.695,49	100,08%
11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0216355	17,20	0,37	0,37	0,00%	512.695,86	100,08%
10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0108177	33,02	0,36	0,36	0,00%	512.696,22	100,08%
000001	SBC	CIMENTO ALTO FORNO CP III 40 NBR 5735	Material	KG	0,2872800	0,97	0,28	0,28	0,00%	512.696,50	100,08%
10583	ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0165240	15,24	0,25	0,25	0,00%	512.696,75	100,08%
11250	ORSE	Rolo lâ de carneiro 20cm	Material	un	0,0084456	22,27	0,19	0,19	0,00%	512.696,94	100,08%
11241	ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0008000	217,05	0,17	0,17	0,00%	512.697,11	100,08%
11252	ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0003672	342,25	0,13	0,13	0,00%	512.697,24	100,08%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	8,9983583	0,01	0,11	0,11	0,00%	512.697,35	100,08%
11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0008000	60,68	0,05	0,05	0,00%	512.697,40	100,08%
4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0014688	21,40	0,03	0,03	0,00%	512.697,43	100,08%
11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0004000	55,98	0,02	0,02	0,00%	512.697,45	100,08%
10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000156	49,62	0,00	0,00	0,00%	512.697,45	100,08%
10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000156	25,38	0,00	0,00	0,00%	512.697,45	100,08%

Equipamento	R\$ 27,97
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 37.164,65
Mão de Obra	R\$ 114.974,00
Material	R\$ 222.695,46
Serviços	R\$ 137.829,48
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Encargos Complementares	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 5,89
Outros	R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Total sem BDI 402.662,51
Total do BDI 109.612,29
Total Geral 512.274,80

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257

Obra

OBRA: Reforma de Unidade Escolar
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rogrigo de Castro Burgos
LOCAL: Travessa Dioclécio Souza

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Bahia
SBC - 11/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
27,23%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
13731	ORSE	Telhamento com telha trapezoidal em galvalume tipo sanduíche, núcleo em PIR 30mm, uma face pintada acabamento RAL 9003, acabamento inferior em forro em aço galvalume acabamento amadeirado, Kingspan-Isoeste ou similar	Estrutura Metálica	m²	413,51	283,62	117.279,70	22,89	22,89
100804	SBC	REVISAO MADEIRAMENTO TELHADO COLONIAL COM APROVEITAMENTO	COBERTURAS	m²	171,27	300,65	51.492,32	10,05	32,95
12078	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, Antiácido 30 x 30 x 12mm, Gail, linha Kanafloor, cor cinza , ref.7039 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	Azelejos e Cerâmicas	m²	168,21	217,91	36.654,64	7,16	40,10
103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	6,0	5.307,65	31.845,90	6,22	46,32
10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até oesmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	m²	366,77	79,90	29.304,92	5,72	52,04
102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	UN	9,0	2.847,01	25.623,09	5,00	57,04
13030	ORSE	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	Urbanização de Parques e Praças	un	3,0	5.031,46	15.094,38	2,95	59,99
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	170,41	81,12	13.823,65	2,70	62,68
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	168,21	77,92	13.106,92	2,56	65,24
87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m²	155,84	83,05	12.942,51	2,53	67,77

91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1.300,0	9,63	12.519,00	2,44	70,21
13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	Forros	m²	52,38	193,52	10.136,57	1,98	72,19
023391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR	REFORMA E RECONSTRUCAO	m²	11,97	661,95	7.923,54	1,55	73,74
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1.200,0	6,52	7.824,00	1,53	75,27
103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	2,0	3.644,33	7.288,66	1,42	76,69
91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	500,0	13,85	6.925,00	1,35	78,04
180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	PINTURAS	m²	108,11	63,14	6.826,06	1,33	79,37
18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	Demolições / Remoções	m²	348,37	18,55	6.462,26	1,26	80,64
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	478,13	12,90	6.167,87	1,20	81,84
9056	ORSE	Luminária autônoma indicador de seta de emergência p/aclaramento ou balizamento mod.LAU 11x2 c/duas lâmpadas de 11w, Unitron ou similar	Luminárias Internas	un	8,0	752,89	6.023,12	1,18	83,01
102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	UN	1,0	5.708,73	5.708,73	1,11	84,13
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	19,3	271,30	5.236,09	1,02	85,15
12446	ORSE	Peitoril em granito branco siena, polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	Peitoris e Tampos de Balcões	m	20,44	254,29	5.197,68	1,01	86,17
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1.000,0	4,83	4.830,00	0,94	87,11
111632	SBC	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	ESQUADRIAS DE FERRO	m²	4,2	1.140,14	4.788,58	0,93	88,04
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	350,0	13,61	4.763,50	0,93	88,97

103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	38,0	112,68	4.281,84	0,84	89,81
170083	SBC	PAVIMENTACAO-CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES IMPERMEABILIZADO 5cm	PAVIMENTACOES INTERNAS	m²	40,92	96,35	3.942,64	0,77	90,58
190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	APARELHOS SANITARIOS	m²	6,7	587,01	3.932,96	0,77	91,35
102147	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO. AF_01/2021	Vidros e Espelhos	m²	4,6	827,74	3.807,60	0,74	92,09
101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado	UN	3,0	1.156,78	3.470,34	0,68	92,77
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	5,0	692,15	3.460,75	0,68	93,44
91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	150,0	22,54	3.381,00	0,66	94,10
C0386	SEINFRA	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	0	UN	1,0	3.088,03	3.088,03	0,60	94,71
95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	M	100,0	25,73	2.573,00	0,50	95,21
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	78,13	23,42	1.829,80	0,36	95,57
89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	50,0	33,85	1.692,50	0,33	95,90
88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	40,0	41,46	1.658,40	0,32	96,22
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	50,0	27,50	1.375,00	0,27	96,49
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	407,69	3,14	1.280,14	0,25	96,74
100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	2,0	631,83	1.263,66	0,25	96,98
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	155,84	6,87	1.070,62	0,21	97,19
022632	SBC	DEMOLICAO MANUAL ALVEN.TIJOLO FURADO QQ ESPESSURA+PREP.REMC	DEMOLICOES	m³	12,58	84,17	1.058,85	0,21	97,40
023212	SBC	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	REFORMA E RECONSTRUCAO	UN	10,0	93,97	939,70	0,18	97,58
104922	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	60,0	12,81	768,60	0,15	97,73

92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	10,0	71,13	711,30	0,14	97,87
101874	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contadores e Barramentos	UN	1,0	696,69	696,69	0,14	98,01
104923	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	0,6	1.132,21	679,32	0,13	98,14
86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	3,0	208,30	624,90	0,12	98,26
104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	40,97	15,21	623,15	0,12	98,38
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	16,8	33,97	570,69	0,11	98,50
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	10,0	55,82	558,20	0,11	98,60
92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	10,0	54,21	542,10	0,11	98,71
E9725	Próprio	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO SOBREPOSTO 12 X 30 CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	8,0	66,94	535,52	0,10	98,82
C0985	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	0	UN	1,0	530,32	530,32	0,10	98,92
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	24,0	21,31	511,44	0,10	99,02
190475	SBC	BANCADA (PIA) AÇO INOX E CUBA A ESQUERDA 1,0x0,52 FABRINOX	APARELHOS SANITÁRIOS	UN	1,0	496,89	496,89	0,10	99,12
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	78,13	5,71	446,12	0,09	99,20
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	35,0	12,73	445,55	0,09	99,29
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	10,0	42,22	422,20	0,08	99,37
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	0,86	408,14	351,00	0,07	99,44
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	20,0	16,01	320,20	0,06	99,50
86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	2,0	135,98	271,96	0,05	99,56

022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO	DEMOLICOES	m³	10,45	24,97	260,93	0,05	99,61
7500	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 17mm, 10 usos, inclusive escoramento	Formas	m²	4,8	54,18	260,06	0,05	99,66
86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	2,0	121,04	242,08	0,05	99,71
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	6,0	35,33	211,98	0,04	99,75
89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	10,0	20,52	205,20	0,04	99,79
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,71	114,34	195,52	0,04	99,82
89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	15,0	12,88	193,20	0,04	99,86
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,5	128,34	192,51	0,04	99,90
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0	148,47	148,47	0,03	99,93
89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	10,0	14,09	140,90	0,03	99,96
10719	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Sinalização Vertical	Un	2,0	67,78	135,56	0,03	99,98
96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	Lastro	m³	0,075	1.156,32	86,72	0,02	100,00

Total sem BDI 402.662,51
Total do BDI 109.612,29
Total Geral 512.274,80



Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:37:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257

ESCOLA MUNICIPAL DR. RODRIGO DE CASTRO BURGOS



FACHADA
Escala 1/125

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:29:33-0000
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA			
PROJETO ARQUITETÔNICO:			
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 051964925-7		GABRIEL NOVAES ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 051964925-7	
CLIENTE: PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ			
LOCAL: TV. DIOCLÉCIO SOUZA - SEDE			
OBJETO: Reforma da unidade Escolar do município de Contendas do Sincorá			
TÍTULO DO DESENHO: FACHADA E 3D		DESENHO JEFERSON GABRIEL	
DATA DEZEMBRO/2025	ESCALA 1/75	REVISÃO JEFERSON GABRIEL	FOLHA 04/05
PADRÃO A3 - 4200 x 2970 cm			

PADRAO A3 - 42.00 x 29.70 cm

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ROGRIGO DE CASTRO BURGOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,23 %

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:34:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

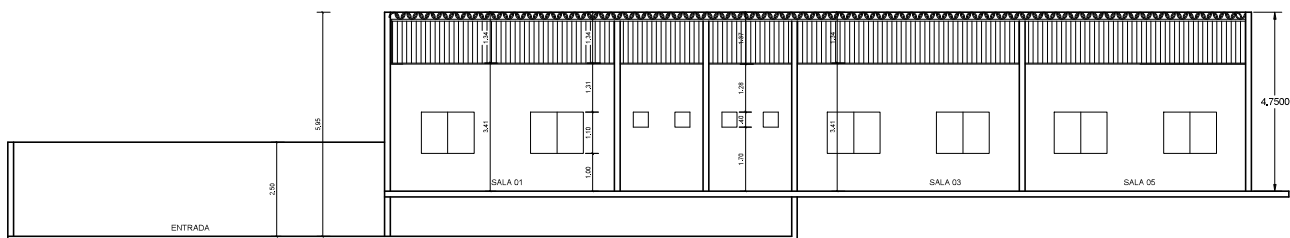
Contendas do Sincorá/BA, 17 de novembro de 2025.

Responsável Técnico

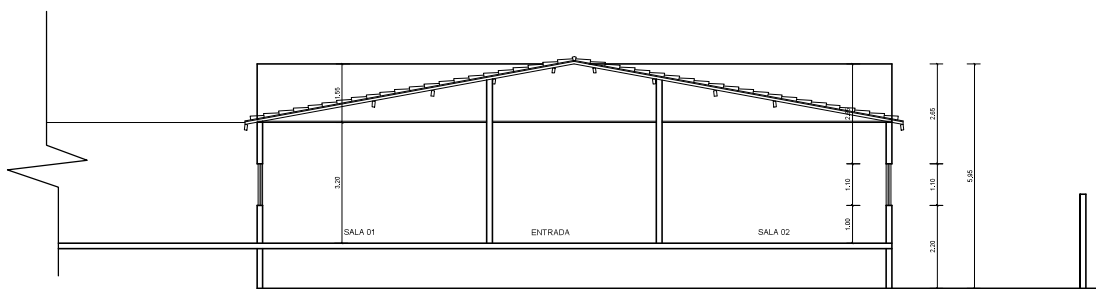
Nome: Jeferson Gabriel Botelho de Novaes

CREA/CAU: Eng. Civil - CREA/BA 0519649257

ART/RRT:



CORTE AA
Escala 1/125



CORTE BB
Escala 1/125

REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051964925-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL: TV. DIOCLÉCIO SOUZA - SEDE
OBJETO: Reforma da unidade Escolar do município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: CORTES

DESENHO
JEFERSON GABRIEL

DATA
DEZEMBRO/2025

ESCALA
1/75

REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
05/05

PADRAO A3 - 42,00 x 29,70 cm

Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:30:40 -0100
Verifique em <https://validar.jr.gov.br>

Obra

OBRA: Reforma de Unidade Escolar
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rogrigo de Castro Burgos
LOCAL: Travessa Dioclécio Souza

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Bahia
SBC - 11/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
27,23%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 9.487,95	100,00% 9.487,95		
2	INFRAESTRUTURA	100,00% 1.727,15	50,00% 863,58	50,00% 863,58	
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 1.679,76		50,00% 839,88	50,00% 839,88
4	ALVENARIA	100,00% 13.823,65		50,00% 6.911,83	50,00% 6.911,83
5	ESQUADRIAS	100,00% 49.280,03	50,00% 24.640,02	50,00% 24.640,02	
6	LOUÇAS E METAIS	100,00% 13.272,15		50,00% 6.636,08	50,00% 6.636,08
7	COBERTURA	100,00% 178.908,59	50,00% 89.454,30	50,00% 89.454,30	
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO//PINTURA	100,00% 72.218,48	30,00% 21.665,54	35,00% 25.276,47	35,00% 25.276,47
9	PISO INTERNO E EXTERNO	100,00% 33.247,56	20,00% 6.649,51	40,00% 13.299,02	40,00% 13.299,02
10	SOLEIRAS, RODAPÉ E PEITORIL	100,00% 9.130,64	30,00% 2.739,19	35,00% 3.195,72	35,00% 3.195,72
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 4.589,51	50,00% 2.294,76	50,00% 2.294,76	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 50.239,81	50,00% 25.119,91	50,00% 25.119,91	
13	COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 10.004,90			100,00% 10.004,90

14	COMUNICAÇÃO VISUAL	100,00% 671,08			100,00% 671,08
15	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 39.134,56		50,00% 19.567,28	50,00% 19.567,28
16	PINTURA MURO EXTERNO	100,00% 8.484,46			100,00% 8.484,46
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 16.374,52			100,00% 16.374,52
Porcentagem			35,71%	42,57%	21,72%
Custo			182.914,74	218.098,82	111.261,23
Porcentagem Acumulado			35,71%	78,28%	100,0%
Custo Acumulado			182.914,74	401.013,56	512.274,80

 Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:35:32-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

CNPJ: 14.106.553/0001-38

Praça Municipal, nº 100, Bairro Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP - 46.620-000
Telefone (77) 3416-2219, e-mail: prefeituracontendasdosincora@gmail.com

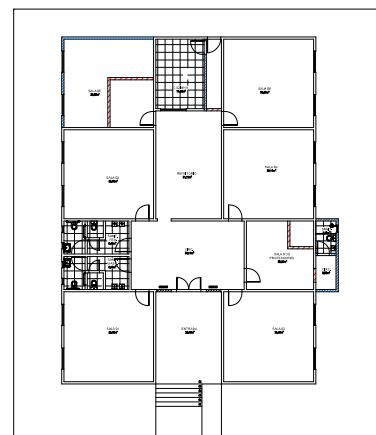


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

CNPJ: 14.106.553/0001-38

Praça Municipal, nº 100, Bairro Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP - 46.620-000
Telefone (77) 3416-2219, e-mail: prefeituracontendasdosincora@gmail.com

QUADRA
POLIESPORTIVA



PLANTA BAIXA -- ANTIGA
Escala 1/125

CONSTRUÇÃO PAREDE ALVENARIA
DEMOLIR

goubr
Revista Nacional de Arquitetura
Desenho Técnico e Construção
Arquitetura e Urbanismo

PLANTA BAIXA -- REFORMA
Escala 1/125

REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORA-BA	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
JEFFERSON GABRIEL COSTA DE ROSENIER ARQUITETO - CREA 14.001.000/0000	
CLIENTE:	GABRIEL NOVAES ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNIC. DE CONTENDAS DO SINCORA	
LOCAL:	TV. DIOCLECIO SOUZA - SEDE
OBJETO	Reforma da unidade Escolar do município de Contendas do Sincora
TÍTULO DO DESENHO: PLANTA BAIXA TERREO	DESENHO
DATA:	JEFFERSON GABRIEL
DEZEMBRO/2025	02/05



PLANTA DE COBERTURA

SEM ESCALA

REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
CPF: 051964925-7
Verifique em https://brasil.gov.br

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 051964925-7



GABRIEL NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-051964925-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL:
OBJETO: Reforma da unidade Escolar do município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESENHO
JEFERSON GABRIEL

DATA
JANEIRO/2025

ESCALA
SEM ESCALA

REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
01/05

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

LOCAL: Travessa Deoclécio Souza - SEDE

OBJETO:

Reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos

FINALIDADES:

O presente memorial tem por finalidade descrever e especificar os materiais e serviços relacionados ao objeto acima citado.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Antes do início da obra, ficará a empresa contratada, encarregada de emitir e pagar a ART relativa aos serviços de execução, e entregar uma via ao fiscal do contrato.

Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, assim como recolher todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), bem como manter a gestão de Segurança do Trabalho de modo a evitar acidentes, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio de máquinas e equipamentos, devendo seguir o disposto nas Normas Regulamentadoras vigentes.

A empresa deverá tomar os devidos cuidados na implantação do canteiro de obras, bem como na disposição dos materiais, considerando a segurança de terceiros e as boas condições de andamento da obra. Durante a execução dos serviços, o local deve se manter sempre limpo e organizado.

A contratada deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.

Transporte de funcionários, alimentação, taxas, emolumentos, mobilização e desmobilização, projetos de engenharia, locação, entre outros, bem como o BDI, deverão estar incluídos nos preços de cada serviço.

A contratada deverá zelar pela qualidade dos materiais, e pelo controle do cronograma.

A empresa executora deverá entregar o local limpo e sem entulhos.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo do executor, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, correspondendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc, caso haja necessidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser através de gabarito de tabua corrida, sem reaproveitamento, seguindo projeto básico. Em seguida, começará a escavação para fundações rasas, seguindo projeto básico.

No bloco que será feito a reforma terá o madeiramento do telhado modificado, sendo os ripões retirados e recolocados de maneira que possa receber ripas, quando alguma peça estiver danificada fazer a substituição da mesma.

As telhas também serão retiradas e substituída quando necessário, por telhas Cerâmica convencional do tipo Colonial – Capa-Canal.

A demolição das paredes de alvenaria deverá ser feita da melhor maneira possível, visando a segurança do trabalhador e das instalações locais, tomando os mesmos cuidados para as escavações quando necessário, seguindo sempre a necessidade do projeto. O material da demolição/escavação deverá ser descartado em local seguro e apropriado.

FUNDAÇÕES

GERAIS

As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural específico, quanto ao tipo de fundação, as dimensões, armaduras, localização e traço de concreto dos elementos estruturais.

Observar os níveis definidos no projeto arquitetônico e o posicionamento das paredes.

Deverão ser observados as interferências da fundação com os projetos elétrico e hidrossanitário, prever as passagens para as tubulações tanto na horizontal como na vertical nas vigas.

Recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 2,5cm concreto com resistência de 25MPa ou maior.

Deve seguir a norma da ABNT NBR 6122/96 – Projeto e execução de fundações e a NBR 6118/03 - Projeto de Estruturas de Concreto.

SAPATAS

Executar os blocos das sapatas conforme o projeto, a locação e os níveis indicados no projeto, prevendo um lastro com concreto magro, caso o solo se apresente muito mole deverá ser reavaliada a fundação para uso de brocas, visto não haver sondagem.

ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES, VIGAS E SAPATAS)

O concreto a ser aplicado deve ser calculado atendendo à norma NB-1/78 (NBR 6118) - Projeto de Estruturas de Concreto - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Toda estrutura deverá ser executada obedecendo as medidas e o posicionamentos indicados no projeto. O aço e o concreto a aplicar deverão estar descritos no projeto e memoriais específicos.

Recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 2,5cm concreto com resistência de 25MPa ou maior.

Todos vãos de portas e janelas, cujas partes superiores não venham a facear vigas ou lajes, terão vergas de concreto, armadas em todo o vão, apoiadas no mínimo 20 cm de cada lado, na alvenaria.

Todas as passagens de tubulação na estrutura deverão constar do Projeto Estrutural, serão feitas com caixas ou buchas adequadas em medida, e de modo a não enfraquecer a estrutura: na hipótese de se incorrer um enfraquecimento, a zona em questão será devidamente reforçada.

PAREDES DE ALVENARIA

- **Tijolo Cerâmico** – deverão atender a NBR-15270, aceitando-se peças com 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,09m, de primeira qualidade bem

cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

- **Argamassa** – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, resolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,02m.

- **Vergas** – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,15m contendo duas barras de aço 5/16mm ou 8,0mm CA-50, prologando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir. Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre alvenaria e as telhas.

COBERTURA

- **Estrutura de Madeira** - A madeira a ser colocada deverá ser de boa qualidade e a sua colocação deverá seguir as necessidades local do telhado específico, quanto a cada bloco escolar, dimensionando tipo de serviço necessário, reaproveitar a madeira retirada, substituindo peças quando necessário, que não estejam em boas condições. Toda a estrutura deverá receber tratamento ante cupim. No bloco de reforma, deverá fazer o mesmo tratamento do madeiramento do telhado, tanto nas peças novas quanto nas peças reaproveitada.

- **Telhas Cerâmicas** - A cobertura deverá ser executada com telhas novas. Após o cobrimento deverá ser feito o cravejamento da cumeeira utilizando-se o mesmo tipo de telha, assim como o cravejamento dos beirais.

A cobertura deverá ser executada com telhas cerâmica convencional do tipo Colonial Capa-Canal com espessura = 5mm, com duas águas e inclinação de acordo o fabricante.

FORRO PVC

Todas as folhas do forro de PVC que apresentarem defeitos/danificadas, devem ser substituídas com folhas novas, sendo da mesma aparência, tamanho e cor (referência: Branco).

Para o acabamento do forro de PVC, será colocado um roda forro de PVC, preso junto à parede, dando um acabamento conforme especificações do fabricante.

REVESTIMENTO

As paredes internas e externas, que precisarem de retoques, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes, uma de chapisco e a outra de reboco ou emboço.

As paredes internas e externas que receberão revestimento cerâmico em meia altura (1,50m), com placas do tipo esmaltada de dimensões 20cmX20cm, deverão estar no emboço. O revestimento em bom acabamento e qualidade, rejuntado e limpo. Não será aceito peças quebradas, trincadas ou manchadas.

Chapisco - As superfícies serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

– **Reboco ou Emboço** - As superfícies serão rebocadas com argamassa de areia, arenoso e cimento, traço 1:3:5.

PISOS

- **Piso Interno** – Em toda área interna e externa, que forem executados pisos cerâmico, tamanho mínimo de 45 x 45cm, cor clara da marca Moliza, Eliane, Cercrisa ou similar, aplicado sobre o contrapiso e rejuntado com argamassa pré-fabricada e rejuntado com rejunte de boa qualidade. Com espaçamento para rejunte de no máximo 0,05mm.

– **Piso Externo** – Em toda área externa, nas calçadas e pátios que forem executados pisos de concreto, com espessura mínima de 7cm, traço 1:3:5.

– **Calçadas** - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, com mínimo de espessura= 7cm.

ESQUADRARIAS

Todas as portas internas e externas terão suas fechaduras, ferrolhos, dobradiças substituídas, quando necessário por um modelo mais seguro e de melhor qualidade do que as existente.

Nas portas novas serão instalados fechaduras, ferrolhos, dobradiças de boa qualidade.

- **Portas** – As portas internas e externa que serão substituídas deverão ser de madeira maciça ou semi-oca nas dimensões indicada em projeto. O assentamento deverá ficar 2cm acima do piso acabado.

- **Janelas em Alumínio** – As janelas serão de esquadria de alumínio com vidros padronizados, assentada com argamassa. Sendo em duas folhas, tamanho de 1,20mX1,00m (Cx A). A altura do peitoril deverá ser de 1,30m ou na altura padrão das janelas já existentes.

- **Grade de Ferro** - em Barra deverá ser pintada na cor a ser definida pelo contratante. Anterior a tinta deverá passar uma demão de zarcão ou similar para proteção anti-ferrugem.

- **Ferragens** – Quando previstas em orçamento de custo, deverá ser usado fechadura tipo alavanca, ferrolho médio e dobradiças de ferro zincado.

LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

As louças e metais sanitários deverão passar por manutenção e substituição quando necessário, e deverão ser de boa qualidade e sem defeitos, com funcionamento perfeito conforme orientação do fabricante.

- **Metais sanitários** - Os metais de comando e peças complementares serão de boa qualidade, adquirido de fornecedores tradicionais.

- **Os equipamentos sanitários** – Passarão por revisão/manutenção completas, bem como as instalações de todos os acessórios previstos, tais como: tampas plásticas das bacias sanitárias, grelhas para ralos e complementos usuais.

Os novos equipamentos sanitário (louças branca) deverão ser assentados conforme especificação do fabricante e preso ao piso com parafuso e rejuntas.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Na execução das instalações hidráulicas, nos locais em que se fizer necessários as intervenções, deverão ser obedecidas as indicações do projeto e as prescrições

da ABNT, em especial a NBR-5626. As tubulações, registros, válvulas, conexões, torneiras e acessórios em geral deverão ser entregue em perfeito funcionamento.

As ligações de água até as escolas serão executadas de acordo com as especificações da Concessionária.

- **Tubos PVC Soldável** - Nas instalações hidráulicas com tubos de PVC, as juntas deverão ser executadas com emprego de solução limpadora e solda plástica, observando-se as instruções do Fornecedor.

As pontas de tubos e bolsas das conexões deverão ser cuidadosamente limpas antes da aplicação da solda plástica.

As roscas de conexão “solda x rosca” deverão ser tomadas com fita de teflon, não sendo permitido o uso de zarcão e material fibroso.

As curvas e derivações deverão ser feitas com conexões apropriadas para cada caso, não sendo permitidas curvaturas nos tubos.

Os cotovelos terminais de ligação dos pontos de consumo deverão ser fixados à parede por meio de grampos metálicos apropriados para cada caso, não sendo permitidas curvaturas nos tubos.

Recomenda-se que os rasgos nas paredes de alvenaria sejam abertos após chapisco com profundidades compatíveis com diâmetros dos tubos e espessura do revestimento, a fim de evitar cortes ou prolongamentos de canoplas dos registros e válvulas.

Todos os pontos de utilização deverão ser vedados com plug a fim de evitar a penetração de corpos estranhos.

- **Acabamentos** - Na instalação dos aparelhos sanitários, válvulas e registros, deverão ser observados as seguintes recomendações:

. Observar os níveis e prumos dos aparelhos com relação ao ambiente aonde será instalado.

. Rejuntar as bases das bacias sanitárias.

. Limpar, cuidadosamente, as partes cromadas e protegê-las com vaselina ou graxa neutra todas as tubulações aparente, quando houver, deverá ser limpa e pintada nas cores convencionais.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As revisões nas instalações elétricas deverão ser executadas da melhor maneira possível, com esmero e bom acabamento e seguindo rigorosamente as necessidades locais e, obedecendo aos padrões mais elevados e de acordo com as prescrições contidas na Norma da NBR-5410/2014, da ABNT.

- **Tubulações** - Deverão ser totalmente embutidas no piso, parede ou teto.

As pontas de eletrodutos que ficarem expostas durante o andamento das obras deverão ser pintadas com zarcão.

- **Caixas de PVC 4x2** - As caixas embutidas na parede, deverão ser instaladas observando-se o prumo rigoroso, com o centro nas seguintes alturas em relação ao piso acabado:

. Tomadas baixas: 0,30m

. Tomadas altas e interruptores: 1,30m

As caixas para tomadas e interruptores próximas às portas deverão ser montadas a uma distancia de 0,15m da face lateral da caixa ate o batente, do lado da fechadura.

A distância da face aberta das caixas estampadas para tomadas, interruptores e pontos de luz, até a superfície acabada da parede e do teto, deverá ser no máximo, de 1 cm, a fim de permitir a fácil instalação dos parafusos de fixação.

- **Fiação** - A fiação será iniciada após o acabamento das paredes e tetos, porém antes do início da pintura. Nos pisos, após o término do acabamento. Deverá ser feita depois de enxutos e limpos os eletrodutos, por meio de bucha de estopa e após a proteção de portas e janelas, sempre que necessário, contra penetração de chuvas.

Quando existirem esforços demasiados, resultantes de peso próprio, os fios e cabos, nos lances verticais, deverão ser fixados à caixa de passagem.

O número máximo de condutores que passarão por um mesmo eletroduto deverá obedecer às prescrições da ABNT, nunca ultrapassando 09 (nove) condutores. Deverá ser usado talco, como lubrificante, na instalação da fiação.

Todas as emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico, perfeito e permanente.

Deverão ser eletricamente perfeitas e isoladas com fitas apropriadas, sendo utilizada fita elástica para enchimento, protegida por fita isolante. Em hipótese alguma deverá ser feita emenda de condutores dentro de eletrodutos. As mesmas deverão ser feitas nas caixas.

Para facilitar a instalação da fiação, deverá ser prevista guia de arame de aço apropriado para o puxamento dos fios e cabos dentro do eletroduto.

- **Espelhos** - Os espelhos deverão abrigar as tomadas e interruptores, de modo a cobrir toda a caixa, não se permitindo abertura entre eles e a parede acabada.

– **Tomadas** - As tomadas e interruptores deverão ser fixados nas caixas por meio de parafusos, de modo a ficarem bem a prumo e a permitirem a fácil instalação do espelho e do perfeito encaixe do mesmo.

As teclas, ou alavancas dos interruptores simples deverão ser posicionadas de modo a ligarem o circuito quando acionadas para cima e desligarem quando acionadas para baixo.

- **Interruptores** - Os interruptores deverão interromper unicamente o condutor fase.

- **Lâmpadas** - As lâmpadas deverão ser instaladas somente após o termino da fiação.

PINTURA

A pintura das paredes deverá ser utilizada tinta látex acrílica e tinta mineral, quando for o caso, para interior e exterior, da marca Renner, Coralar, Glasurit, Argalit ou similar e a tinta mineral da marca Hidracor ou similar. As cores serão definidas pela contratante.

A pintura das esquadrias de madeira será feita com esmalte sintético, marca Renner, Coral, Glasurit, Argalit ou similar.

Nas esquadrias toda superfície de madeira deve ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura esmalte em duas demãos.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriadas e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

A unidade Escolar deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações. A unidade escolar deverá ser deixada em condições de pronta utilização, com todas as instalações testadas e revisadas.

O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal da contratante.

Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos pela contratada, e dispostos em local adequado.

Os insumos a serem utilizados na obra, se solicitados pela fiscalização, poderão ser submetidos a testes e/ou ensaios para comprovação de sua qualidade, cabendo à empresa vencedora, arcar com qualquer despesa.

Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento de preço só será executada DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. NÃO SERÁ ACEITO NENHUM SERVIÇO EXTRA EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.

Contendas do Sincorá-BA, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 02/12/2025 11:45:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051470302-4